**MINISTÉRIO DA DEFESA**
**EXÉRCITO BRASILEIRO**
**17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA**
**DEPÓSITO DE SUBSISTÊNCIA DE PORTO VELHO/1975**
**(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELLO PEREIRA E CÁCERES)**

Classificação: 031.11

**PROCESSO NUP**
**64012.004422/2025-64**

**Cód verificador: a605a544-35de-404f**

**ASSUNTO:** aquisição de material permanente por meio de Dispensa Eletrônica para Operação Uru-Eu-Wau-Wau (90017/2025)

**INTERESSADO:** Equipe 09

**Órgão de Origem:** 17º Batalhão Logístico de Selva

**Data da Criação:** 22/08/2025

**Localização Atual do Processo:** Conformidade

**Data da Autação:** 01/10/2025

**Estado:** Autuado

## PEÇAS PROCESSUAIS

1- Termo de Abertura Nº 549-COL/Cmt (a)
2- DFD160350_000170_2025 (1).pdf
3- Despacho Nº 1352-COL/Cmt
4- Despacho Nº 1356-COL/Cmt
5- Designação da Equipe de Planejamento_BI 48 - 13 MAR 25
6- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 001/2025 - Processo 64012.004422/2025-64
7- pesquisa_de_preco_230_2025_assinado.pdf
8- MR160350_000065_2025 (1).pdf
9- ETP160350_000109_2025_%281%29_assinado.pdf
10- TR160350_000064_2025_%281%29_assinado_assinado.pdf
11- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 002/2025 - Processo 64012.004422/2025-64
12- 27985750000116_contrato_social_documento_nivel2_2023-04-17_14-34-18 (1).pdf
13- CERTIDAO NEGATIVA MUNICIPAL.pdf
14- cnis - cnep socio majoritário.pdf
15- cnis cnep f santos.pdf
16- consulta_contratante_1757516968472.pdf
17- ConsultaConsolidada_27985750000116_10-9-2025.pdf
18- consultarSituacaoFornecedor_27985750000116_2025-09-10.pdf
19- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 003/2025 - Processo 64012.004422/2025-64
20- consulta_contratante_1757960337366.pdf
21- ConsultaConsolidada_27985750000116_15-9-2025.pdf
22- consultarSituacaoFornecedor_27985750000116_2025-09-15.pdf
23- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 004/2025 - Processo 64012.004422/2025-64
24- Aviso + TR + ETP Dispensa 90017 - 2025.pdf
25- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 005/2025 - Processo 64012.004422/2025-64
26- PROPOSTA_DE_PRECOS_DL_900172025_-_17_BATALHAO__F_A_DOS_SANTOS_29_assinado.pdf
27- Declaracao_de_conformidade_-_item_1_DISPENSA_90017_2025_%281%29_assinado.pdf
28- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 006/2025 - Processo 64012.004422/2025-64
29- SICAF 27985750000116.pdf
30- TCU CONSOLIDADA 27985750000116.pdf
31- CADIN 27985750000116.pdf
32- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 007/2025 - Processo 64012.004422/2025-64
33- lista-de-verificacao dispensa 90017 2025.docx (1).pdf
34- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 008/2025 - Processo 64012.004422/2025-64
35- NE_160350_2025NE000477_v002_27985750000116_20250917124245.pdf
36- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 009/2025 - Processo 64012.004422/2025-64
37- relatorio-dispensa-16035006900172025.pdf
38- relatorio-termo-aceite-16035006900172025-DISPENSA.pdf

39- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 010/2025 - Processo 64012.004422/2025-64
40- Termo de Arquivamento Nº 011/2025 - Processo 64012.004422/2025-64

**Legenda**
(a) Documento de Origem
(b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
(c) Documento desentranhado
(d) Documento desmembrado

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
DEPÓSITO DE SUBSISTÊNCIA DE PORTO VELHO/1975
(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELLO PEREIRA E CÁCERES)

Termo de Abertura Nº 549-COL/Cmt

Porto Velho, RO, 21 de agosto de 2025.

**Assunto:** termo de abertura de processo eletrônico

**Anexos:**
1) DFD160350_000170_2025 (1).pdf

1. Em conformidade com a legislação pertinente, o presente processo eletrônioco foi autuado conforme necessidade constante do Documento de formalização da Demanda (DFD) nº 170/2025.

**GABRIEL BENNING CÉSAR DE ALBUQUERQUE - 2º Ten**
2º Aux COL

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **2º Ten Gabriel Benning César de Albuquerque**, em 21/08/2025, às 17:14 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: rSJz-JFMm-ooBd-TGkD**

**17A BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA**

# Documento de Formalização da Demanda 170/2025

**Número do Documento de Formalização da Demanda: 170/2025**

## 1. Informações Gerais

| Área requisitante | Data da conclusão da contratação | UASG | Editado por |
|---|---|---|---|
| Operação URU EU WAU WAU | 31/12/2025 00:00 | 160350 | GABRIEL BENNING CESAR DE ALBUQUERQUE |

Descrição sucinta do objeto

aquisição de kit de refrigeração para container no contexto da Operação Uru-Eu-Wau-Wau

## 2. Justificativa de Necessidade

No contexto da Operação de Desintrusão à Terra Indígena Uru-Eu-Wau-Wau, é imprescindível a aquisição de um kit de refrigeração destinado ao adequado acondicionamento de gêneros alimentícios que necessitam de temperatura controlada, especialmente produtos frigorificados.

A manutenção da cadeia de frio é essencial para garantir a qualidade, segurança e preservação dos alimentos consumidos pelos militares destacados na Base de Operações, prevenindo perdas por deterioração e reduzindo riscos à saúde decorrentes de contaminação alimentar.

A aquisição pelo 17º Batalhão Logístico de Selva é particularmente necessária, pois esta Organização Militar será responsável pela montagem e sustentação da Base de Operações, devendo prover condições adequadas de armazenamento e abastecimento durante toda a execução da missão.

Considerando que a operação se desenvolve em área remota, com limitações logísticas e distanciamento dos centros de abastecimento, a disponibilidade do kit de refrigeração assegura autossuficiência operacional, diminui a necessidade de reabastecimentos frequentes e otimiza o emprego de recursos.

Assim, a aquisição deste equipamento é diretamente vinculada ao suporte logístico, ao bem-estar e à saúde da tropa, contribuindo para a continuidade e a eficácia das atividades previstas durante toda a operação.

## 3. Materiais/Serviços

### 3.1 Materiais

| Nº do item | Classe | PDM | Descrição | Qtd | Val. unit. (R$) | Val. total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Equipamento para refrigeração | Equipamento de refrigeração | | 1,00 | 25.800,00 | 25.800,00 |

### 3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

## 4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

**GABRIEL BENNING CESAR DE ALBUQUERQUE**

membro da equipe de planejamento

## 5. Acompanhamento

| IdAcompanhamento | | Responsável | Data |
|---|---|---|---|
| 1 | Retificação do planejamento feito em A-1 tendo em vista que a Operação Uru-Eu-Wau-Wau não estava prevista. | GABRIEL BENNING CESAR DE ALBUQUERQUE | 14/08/2025 00:12 |
| 2 | Retificação do planejamento feito em A-1 tendo em vista que a Operação Uru-Eu-Wau-Wau não | GABRIEL BENNING CESAR DE | 08/08/2025 16: |

## 6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
DEPÓSITO DE SUBSISTÊNCIA DE PORTO VELHO/1975
(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELLO PEREIRA E CÁCERES)

Despacho Nº 1352-COL/Cmt

Porto Velho, RO, 22 de agosto de 2025.

**Assunto:** ciência/ concorde do DFD

1. Concordo com a demanda apresentada pelo 2º Aux COL.

2. Encaminho o processo para ciência e aprovação do Ordenador de despesas.

**LEONARDO TAVERNEZI - Cap**
Fiscal Administrativo

---

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap LEONARDO TAVERNEZI**, em 22/08/2025, às 09:54 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

---

**Código de verificação: GjX+-w3h/-FBfp-/MOF**

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
DEPÓSITO DE SUBSISTÊNCIA DE PORTO VELHO/1975
(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELLO PEREIRA E CÁCERES)

Despacho Nº 1356-COL/Cmt

Porto Velho, RO, 22 de agosto de 2025.

**Assunto:** aprovação do DFD

1. APROVO o DFD apresentado pelo 2º Aux COL e determino ao Chefe da SALC que designe em Boletim Interno a Equide de Planejamento da Contratação, conforme Inciso VII, do Art. 3º, da IN SEGES/MGI nº 58/2022.

**ARTHUR SARTORI PORTUGUÊS DE SOUZA - Cel**
Ordenador de Despesas do 17º Batalhão Logístico de Selva

---

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel ARTHUR SARTORI PORTUGUÊS DE SOUZA** , em 22/08/2025, às 12:01 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

---

**Código de verificação: 6PCq-ZTxF-7zvg-sRIS**

de 04 de outubro de 2022.

2º Sgt **ELISEU** SOUZA ROSA

Em consequência:

a) o SPP providencie a desimplantação dos descontos referentes a R$ 1.561,70 (mil quinhentos e sessenta e um reais e setenta centavos), a contar de 1º MAR 25;
b) o SPP realize, na folha de pagamento do mês de setembro de 2025, a implantação de 14 dias de ocupação, no montante de R$ 111,30 (cento e onze reais e trinta centavos), de acordo com os percentuais de cada código do contracheque;
c) o SPP, na folha de outubro de 2025, providencie a reimplantação definitiva da taxa de ocupação de PNR, no percentual de 5% do soldo;
d) nomeio o 1º Sgt ROGÉRIO GOULART **TOLEDO** para fiscalizar e acompanhar a entrega do material, podendo solicitar apoio técnico especializado, se for o caso;
e) o Fiscal Administrativo deverá informar a conclusão dos serviços e arquivar o processo para fins de auditoria;
f) o permissionário deverá realizar a prestação de contas, junto à Fiscalização Administrativa, em até 15 (quinze) dias, após a entrega do material, devendo apresentar a nota fiscal, e comprovante de pagamento; e
g) os demais interessados adotem as medidas administrativas cabíveis.

(Nota nº 31774, de 10 de março de 2025, da(o) Fisc Adm)

c. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do Art. 3º, inciso VII, da Instrução Normativa SEGES 58, de 8 de agosto de 2022, da Secretária de Gestão do Ministério da Economia e do Art. 7º, Caput, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, ficam definidos os militares responsáveis pelo estudo de viabilidade das contratações relativas ao Apoio Logístico à Operação de Desintrusão de Terra Indígena Uru-Eu-Wau-Wau.

Cap LEONARDO **TAVERNEZI**
Cap **EDUARDO GOMES** LIMA
2º Ten VINICIUS CORDEIRO BARROS **PINHEIRO**
**2º Ten JÓRIO** LOPES SILVA MENEZES
2º Ten GABRIEL **BENNING** CESAR DE ALBUQUERQUE
2º Ten **IVAN** FERREIRA DA SILVA JUNIOR
Asp CAROLINA **SANTOS PINHEIRO** DE JESUS
Asp ELTON DE SOUZA **CORREIA**
**ST JESIEL BALBINO** DE OLIVEIRA
ST JOÃO ANTÔNIO **ALMONDES** DE SOUZA
ST ANDRÉ FIRMINO **RODRIGUES**
ST SHERRYNGTON DE AZEVEDO SURÊT **GUIMARÃES**
**ST MARCIO JOSÉ LEAL** DAMASCENO
1º Sgt ROGÉRIO GOULART **TOLEDO**
1º Sgt MARIO ALAN DE OLIVEIRA **LIMA**
**1º Sgt BRUNO** GONÇALVES DO **COUTO**
1º Sgt **JEFFERSON** FRANCISCO DA SILVA
2º Sgt **ELTON** ATAÍDE DA SILVA SOUZA
2º Sgt PAULO VITOR **JORDÃO** DE LIMA

2º Sgt ANDERSON **SADI** BARBOSA ALMEIDA
2º Sgt **THIAGO** FRANCISCO NASCIMENTO DA SILVA
2º Sgt **ELISEU** SOUZA ROSA
2º Sgt **KÁSSIO** CEZAR **NITSCHKE**
2º Sgt **JOSE VITOR** LEITE FERREIRA
2º Sgt **MARLLON** HENRIQUE ASSIS DIAS
3º Sgt JACIMIRA DA ROCHA MENDES **BARBOSA**
**3º Sgt FRANCIELE** MARQUES DA SILVA
3º Sgt JOSE **AUGUSTO** FELIN CHAVASCO
3º Sgt **EDIMAR** DE SOUZA CHRISTO
3º Sgt CAIO PEREIRA **FELICIANO**
3º Sgt JOSE HENRIQUE **JACOVOS**
**3º Sgt GUILHERME HENRIQUE CARVALHO CRIVELARI**
3º Sgt TATIANE BORGES **MORO** GONÇALVES
3º Sgt MARCELO FELIPE BARBOSA **GREGORIO**
3º Sgt LUCAS **VIDAL** SANTOS
3º Sgt DÉBORA **MAINÃ** MOREIRA MARINHO
3º Sgt LUIZ **XIMENES** MONTEIRO NETO
1º Ten **YAN HENRIQUE** SOUZA FREITAS (61º BIS)
2º Ten **ALEFE** LEVI DE SOUZA GOMES (61º BIS)
2º Sgt **JOSANIAS** COSTA DE SANTANA (61º BIS)
2º Sgt DIEGO RAFAEL SOARES **ONOFRE** (54º BIS)
3º Sgt EVERTON DA SILVA **MONTEIRO** (54º BIS)
3º Sgt **LYAN** CARLOS OLIVEIRA BRASIL (54º BIS)
3º Sgt HELLEN **CRISTINA** SILVA COSTA (6º BIS)
3º Sgt LUAN **CAIO** DA SILVA COSTA (6º BIS)
3º **IGOR** DE SOUZA E SILVA (6º BIS)
3º Sgt DANIEL **SILVA** DE **LIMA** (5º BEC)
3ºSgt **EUGÊNIO** DIAS DE SOUZA (4ºBIS)
3º Sgt DAVI DE PAULA **CORDEIRO** (4ºBIS)
3ºSgt **ANGRA** CAVALCANTE DA SILVA (4ºBIS)
3ºSgt **WANDERLEI** MARQUES FILHO (17ª CIA INF SL)
Cb MAICON VICENTE **LEMES** FERREIRA (17ª CIA INF SL)
Sd RAFSON VITOR PASSOS **BENIGNO** (5º BEC)
Sd JOÃO PEDRO RODRIGUES **BELFORT** (5º BEC)

Em consequência, o militar tome conhecimento da Instrução Normativa SEGES 58, de 8 de agosto de 2022, e confeccione os documentos pertinentes à fase interna da contratação.

(Nota nº 31736, de 6 de março de 2025, da(o) SALC)

d. DIÁRIAS E PASSAGENS

Autorização de Deslocamento

Autorizo o deslocamento abaixo descrito:

Evento: Exames Preliminares de Piloto de Aeronaves
Local do evento: CIAvEx na Guarnição de Taubaté-SP;
Destino(s): Porto Velho-RO/Taubaté-SP x Taubaté-SP/Porto Velho-RO;
Data da Ida: 06 ABR 25;

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
DEPÓSITO DE SUBSISTÊNCIA DE PORTO VELHO/1975
(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELLO PEREIRA E CÁCERES)

# TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 001/2025 - Processo 64012.004422/2025-64

Em 25/08/2025 às 10:35, faço anexar ao presente processo 64012.004422/2025-64, o(s) documento(s): Designação da Equipe de Planejamento_BI 48 - 13 MAR 25.

JOÃO VICTOR BUENO DE BARROS - Cap
Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

Compras.gov.br

# Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

## Informações básicas

| Número da Pesquisa | UASG | Status | Editado por |
|---|---|---|---|
| 230/2025 | 160350 | Concluída | GABRIEL BENNING CESAR DE ALBUQUERQUE |

**Título:** Dispensa 07 Op URU EU WAU WAU

**Observações:**

**Total de itens cotados:** 1

**Valor total da pesquisa de preços:** R$ 25.800,0000

## Itens cotados

### Item: 1

| Descrição do item | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|---|---|---|
| 615908 - Câmara Frigorífica Tipo: Câmara Congelamento , Material: Aço , Quantidade De Portas: 01 UN, Material Isolamento Térmico: Poliuretano Injetado , Sistema Refrigeração: A Gás , Capacidade Armazenagem: 15.000 KG, Dimensões: 4,50 X 4,50 X 2,80 M, Voltagem: 220 | Unidade | 1 |

**Consolidação dos preços cotados**

| Menor Preço | Média | Mediana | |
|---|---|---|---|
| R$ 25.800,0000 | R$ 34.660,0000 | R$ 32.680,0000 | Coeficiente de Variação: 23,5529%<br>Desvio Padrão: 8.163,4470<br>Maior Preço: R$ 45.500,0000 |

**Método de cálculo adotado:** Menor Preço

Filtro Aplicado
**Período:** 12 Meses
**Local de entrega (Estado):** RO

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | IV | Maxximus Manutenção e Instalação LTDA - Fornecedor | 1 | | R$ 25.800,0000 | 08/08/2025 | Sim |
| 2 | IV | PRL Engenharia - Fornecedor | 1 | | R$ 45.500,0000 | 08/08/2025 | Sim |
| 3 | IV | FENIX COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - Fornecedor | 1 | | R$ 32.680,0000 | 08/08/2025 | Sim |

**Legenda:**
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

# Nota Técnica

**MINISTÉRIO DA DEFESA**

**EXÉRCITO BRASILEIRO**

**17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA**

**(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELO PEREIRA E CÁCERES)**

# NOTA TÉCNICA nº 02/2025

## I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação é a aquisição de kit de refrigeração de 20 pés, destinado ao acondicionamento de gêneros frigorificados, com a finalidade de apoiar as atividades logísticas e operacionais do 17º Batalhão Logístico de Selva no contexto da Operação de Desintrusão à Terra Indígena URU-EU-WAU-WAU.

II - FONTES CONSULTADAS

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foi utilizado o parâmetro do inciso IV do Art. 5º da IN SEGES/ME no 65/2021.

2.2. A adoção do parâmetro previsto no inciso IV do art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 se deu em razão da ausência de dados aplicáveis nos parâmetros prioritários previstos nos incisos I e II do mesmo artigo, tornando necessária a realização de pesquisa de preços mediante solicitação formal de cotação a, no mínimo, três fornecedores previamente selecionados, com apresentação de justificativa para a escolha e observância do prazo máximo de seis meses para a validade dos orçamentos, de forma a assegurar valores atualizados e representativos do mercado. Tal procedimento foi adotado com o objetivo de demonstrar que o valor definido para a contratação corresponde ao menor preço disponível no Painel de Preços do ComprasNet, observadas as condições de fornecimento compatíveis com a necessidade da Administração. A escolha fundamenta-se na análise de que, dentre os preços praticados e disponíveis na base de dados oficial, o valor selecionado apresenta-se não apenas como o mais vantajoso economicamente, mas também como aquele que melhor atende aos requisitos de prazo de entrega e condições de fornecimento exigidos para o atendimento da demanda. Dessa forma, o uso do inciso IV foi essencial para garantir a seleção de uma referência de preço que assegura economicidade, eficiência e aderência à realidade do mercado, respeitando os princípios da legalidade, isonomia e vantajosidade da contratação pública.

2.3. O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações, nos termos do artigo 6º, §5º da IN SEGES/ME no 65/2021.

## III - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

3.1. Os preços coletados estão exposto na Pesquisa de Preços no 230/2025.

## IV - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. A obtenção do preço estimado deu-se com base no menor dos valores obtidos na pesquisa de preços.

4.2. Conforme entendimento do TCU, exarado no Acórdão nº 4.952/2012 – Plenário, “a definição da metodologia a ser empregada no processo de elaboração de pesquisa de preços se encontra nitidamente dentro do espaço de escolha discricionária da administração”.

4.3. O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com a Lei 14.133/2021.

4.4. No presente processo, foi realizada a pesquisa direta com 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de e-mail, com fornecedores do ramo encontrados no Compras Gov, estando estas pesquisas dentro de prazo de 6 (seis) meses, conforme IN SEGES/ME nº 65/2021.

## V - MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1. O preço estimado da contratação é R$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais), conforme exposto na Pesquisa de Preços no 230/2025.

5.2. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN SEGES/ME no 65/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

## VI - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida pelo 2º Ten Gabriel Benning César de Albuquerque, identidade nº 0711815878.

Porto Velho- RO, 08 de agosto de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
GABRIEL BENNING CESAR DE ALBUQUERQUE
Data: 28/08/2025 17:10:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GABRIEL BENNING CÉSAR DE ALBUQUERQUE– 2º Ten
membro da equipe de planejamento

Fonte: https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/manuais/manual-fase-interna/guia-de-padronizacao-dos-procedimentos-de-contratacao.pdf

---

Relatório emitido em 28/08/2025 17:08

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):
- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt[2]{\frac{\sum_{i=1}^{n}(x-\mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

**17A BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA**

# Matriz de Gerenciamento de Riscos 65/2025

## 1. Informações Básicas

| Número da Matriz de Alocação de Riscos | Responsável pela Edição | Data de Criação |
|---|---|---|
| 65/2025 | JOSANIAS COSTA DE SANTANA | 08/08/2025 16:16 |

Objeto da Matriz de Riscos

Aquisição de kit de refrigeração para a Op Uru Eu Wau Wau

## 2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

## 3. Riscos Identificados

| Número | Risco | Causa do Risco | Fase | Alocado para | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
|---|---|---|---|---|---|---|
| R-01 | Falta de Recursos Financeiros da Unidade Gestora Para Cumprimento das obrigações contratuais. | Não pagamento das Notas Fiscais e consequente processo em função do não repasse orçamentário no tempo devido. | Gestão de Contrato | Administração | Médio | |
| | **Impactos** | | | | | |
| 1 | Desregulação dos materiais fornecidos | | | | | |
| | **Ações Preventivas** | | | | | |
| P-01 | Aprovisionar recursos suficientes para as obrigações contratuais durante o ano de vigência | | | **Responsáveis:** | GABRIEL BENNING CESAR DE ALBUQUERQUE, JOSANIAS COSTA DE SANTANA, MARCELO FELIPE BARBOSA GREGORIO | |
| | **Ações de Contingência** | | | | | |
| C-01 | Constante acompanhamento e gestão ativa entre o Comandante do Pelotão de Suprimento Classe I e o(a) gerente da empresa contratada, com a supervisão do Comandante do 17º Batalhão Logístico de Selva | | | **Responsáveis:** | GABRIEL BENNING CESAR DE ALBUQUERQUE, MARCELO FELIPE BARBOSA GREGORIO, JOSANIAS COSTA DE SANTANA | |

| Número | Risco | Causa do Risco | Fase | Alocado para | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
|---|---|---|---|---|---|---|
| R-02 | Rompimento Contratual | O fornecimento de material deixará de ser prestado por quebra de compromisso de uma das partes. | Gestão de Contrato | Administração | Médio | |
| | **Impactos** | | | | | |
| 1 | Materiais fornecidos diferentes do Termo de Referência | | | | | |
| | **Ações Preventivas** | | | | | |
| P-01 | Acompanhar a entrega dos materiais verificando sinais que refletem o risco. | | | **Responsáveis:** | GABRIEL BENNING CESAR DE ALBUQUERQUE, JOSANIAS COSTA DE SANTANA, MARCELO FELIPE BARBOSA GREGORIO | |
| | **Ações de Contingência** | | | | | |
| C-01 | Realizar gestão ativa entre fiscalização e gerencia da(o) contratada(o) a fim de evitar que haja interrupção do objeto a ser fornecido conforme Termo de Referência. | | | **Responsáveis:** | GABRIEL BENNING CESAR DE ALBUQUERQUE, MARCELO FELIPE BARBOSA GREGORIO, JOSANIAS COSTA DE SANTANA | |

| Número | Risco | Causa do Risco | Fase | Alocado para | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
|---|---|---|---|---|---|---|
| R-03 | Rompimento contratual. | Empresa não cumprir o contrato por atraso da entrega do material. | Gestão de Contrato | Administração | Médio | |
| | **Impactos** | | | | | |
| 1 | Interrupção no fornecimento de materiais. | | | | | |
| | **Ações Preventivas** | | | | | |
| P-01 | Acompanhamento da evolução da entrega do material, através de código de rastreio apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE. | | | **Responsáveis:** | GABRIEL BENNING CESAR DE ALBUQUERQUE, JOSANIAS COSTA DE SANTANA, MARCELO | |

| | | |
|---|---|---|
| | | FELIPE BARBOSA GREGORIO |
| | **Ações de Contingência** | |
| C-01 | Aplicação de Notificações e Sanções Administrativas previstas em Lei e possibilidade de contratação de nova empresa para o fornecimento de material por completo. | **Responsáveis:** GABRIEL BENNING CESAR DE ALBUQUERQUE, MARCELO FELIPE BARBOSA GREGORIO, JOSANIAS COSTA DE SANTANA |

| Número | Risco | Causa do Risco | Fase | Alocado para | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **R-04** | Rompimento Contratual | Empresa sem condições financeiras para cumprir o contrato. | Gestão de Contrato | Administração | Baixo | |
| | **Impactos** | | | | | |
| 1 | Interrupção no fornecimento de materiais. | | | | | |
| | **Ações Preventivas** | | | | | |
| P-01 | CONTRATADA não poderá estar em processo de Falência ou Recuperação Judicial de forma a atestar que o licitante possui capacidade de entrega do bem. | | | **Responsáveis:** | GABRIEL BENNING CESAR DE ALBUQUERQUE, JOSANIAS COSTA DE SANTANA, MARCELO FELIPE BARBOSA GREGORIO | |
| | **Ações de Contingência** | | | | | |
| C-01 | Aplicação de Notificações e Sanções Administrativas previstas em Lei e possibilidade de contratação de nova empresa para fornecimento dos materiais por completo. | | | **Responsáveis:** | GABRIEL BENNING CESAR DE ALBUQUERQUE, MARCELO FELIPE BARBOSA GREGORIO, JOSANIAS COSTA DE SANTANA | |

| Número | Risco | Causa do Risco | Fase | Alocado para | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **R-05** | Rompimento contratual. | Definição da demanda abaixo da necessidade real | Gestão de Contrato | Administração | Baixo | |
| | **Impactos** | | | | | |
| 1 | Interrupção no fornecimento de materiais. | | | | | |
| | **Ações Preventivas** | | | | | |
| P-01 | Maior acompanhamento das demandas durante o planejamento da contratação e de anos anteriores. | | | **Responsáveis:** | GABRIEL BENNING CESAR DE ALBUQUERQUE, JOSANIAS COSTA DE SANTANA, MARCELO FELIPE BARBOSA GREGORIO | |
| | **Ações de Contingência** | | | | | |
| C-01 | Realocação dos materiais de acordo com a prioridade de fornecimento e correção das demandas para o próximo planejamento da aquisição. | | | **Responsáveis:** | GABRIEL BENNING CESAR DE ALBUQUERQUE, MARCELO FELIPE BARBOSA GREGORIO, JOSANIAS COSTA DE SANTANA | |

## 4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

## 5. Responsáveis / Assinantes

**Equipe de Planejamento**

**GABRIEL BENNING CESAR DE ALBUQUERQUE**

Membro da equipe de planejamento

*Assinou eletronicamente em 29/08/2025 às 10:56:58.*

**JOSANIAS COSTA DE SANTANA**

Membro da equipe de planejamento

*Assinou eletronicamente em 29/08/2025 às 10:51:38.*

**17A BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA**

# Estudo Técnico Preliminar 109/2025

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 64012.004422/2025-64

## 2. Descrição da necessidade

**2.1.** A presente contratação visa à aquisição de kit de refrigeração destinado ao acondicionamento de gêneros alimentícios, especialmente produtos frigorificados, que necessitam de temperatura controlada. A finalidade é atender às necessidades logísticas do 17º Batalhão Logístico de Selva, responsável pela montagem e sustentação da Base de Operações no contexto da Operação de Desintrusão à Terra Indígena Uru-Eu-Wau-Wau.

A demanda está alinhada ao planejamento logístico da mobilização e tem como objetivo garantir suporte adequado ao armazenamento e conservação dos alimentos destinados ao efetivo, assegurando a manutenção da cadeia de frio, prevenindo perdas e riscos à saúde, e proporcionando condições de habitabilidade e autossuficiência operacional para as tropas desdobradas.

## 3. Área requisitante

| Área Requisitante | Responsável |
|---|---|
| Operação URU EU WAU WAU | GABRIEL BENNING CÉSAR DE ALBUQUERQUE |

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. O objeto da licitação possui natureza não contínua, sendo necessário apenas o fornecimento único ou eventual, com prazo de vigência limitado a 60 dias, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

**4.2. Requisitos mínimos da contratação incluem:**

4.2.1. Quantidade e unidade de fornecimento;

4.2.2. Especificações técnicas de cada item;

4.2.3. Conformidade com práticas sustentáveis (conforme Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU);

4.2.1. Entrega em até 20 dias corridos a partir do recebimento da Nota de Empenho;

4.2.1.Recebimento provisório em 08 dias úteis e definitivo em 05 dias úteis, após verificação e aceite técnico;

4.2.1.Garantia de substituição em até 30 dias, se necessário;

4.2.1. Período de atendimento considerado como hora útil: Segunda a quinta-feira – 08h às 11h30 / 13h às 16h30 e Sexta-feira – 08h às 11:45h (horário local).

4.3. A sugestão das marcas Danfoss (condensadora) e Elgin (evaporadora) tem como fundamento a necessidade de padronização e compatibilidade técnica com os kits de refrigeração já existentes e anteriormente adquiridos por esta Organização Militar, em processos licitatórios passados.

4.4. Tais equipamentos estão atualmente instalados nos contêineres de 20 pés da OM e apresentam pleno funcionamento, tendo demonstrado confiabilidade, durabilidade e facilidade de manutenção. A adoção das mesmas marcas busca garantir a interoperabilidade dos componentes, otimizar o estoque de peças de reposição, reduzir custos de manutenção e facilitar a atuação das equipes técnicas responsáveis, uma vez que estas já possuem conhecimento específico sobre tais equipamentos.

4.5. Assim, a indicação das marcas não tem caráter restritivo à competitividade, mas atende exclusivamente a uma necessidade técnica comprovada, em conformidade com as normas que regem as contratações públicas.

4.6. De acordo com o art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 10.818/2021, o kit de refrigeração não pode ser classificado como bem de luxo, mas sim como bem de natureza técnica e operacional, indispensável ao cumprimento da finalidade pública.

## 5. Levantamento de Mercado

Com base no art. 11, inciso II, da IN SGD/ME nº 94/2022, foi realizada pesquisa no portal Compras Governamentais e Painel de Preços. A modalidade de Pregão foi inicialmente avaliada como adequada, observando o melhor custo-benefício a partir de registros de preços similares praticados por outros órgãos públicos. Contudo, em razão do valor estimado da contratação, inferior a R$ 50.000,00, e considerando os princípios da economicidade, celeridade e eficiência, opta-se pela **dispensa de licitação**, com base no **art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, que permite a contratação direta para bens e serviços comuns até esse limite.

## 6. Descrição da solução como um todo

6.1. O objeto desse estudo é a aquisição de ferramentas e materiais de manutenção para a Operação Uru-Eu-Wau-Wau na qual o 17º B Log Sl participará. Os itens **deverão ser entregues na 17º Batalhão Logístico de Selva, localizado na Avenida Duque de Caxias, nº 935, Bairro Centro, na cidade de Porto Velho-RO, CEP 76.801-913.**

6.2. Caso as empresas contratadas não se apresentem na data determinada para a entrega e não apresente a devida justificativa serão aplicadas, conforme o caso, as sanções previstas na Lei 14.133/2021 e suas correlatas, bem como as demais normas cabíveis.

6.3. Todas as despesas com o carregamento, transporte, descarregamento e entrega ocorrerão por conta da empresa contratada.

6.4. O prazo para a entrega dos materiais é de 20 (vinte) dias, contados do aceite da nota de empenho, carta contrato, autorização ou ordem de fornecimento, ou instrumento equivalente, mediante solicitação da contratante.

6.5. Considerando as especificidades técnicas para a instalação do kit de refrigeração, destaca-se que poderá ser oportunizada aos fornecedores participantes a realização de **verificação in loco** do contêiner de 20 pés destinado à instalação. Tal medida visa assegurar maior precisão na elaboração das propostas, reduzir riscos de incompatibilidades e contribuir para a plena execução contratual.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades a serem contratadas são baseadas no seguinte cálculo:

| Item | Descrição | Qnt |
|---|---|---|
| 01 | kit de refrigeração, com o fornecimento de 1 (uma) unidade condensadora e 1 (uma) evaporadora com 2 coolers, para containers de 20 pés 220v com instalação por parte da contratada. Os equipamentos deverão conter os seguintes itens: visor liquido, pressostato de alta e baixa, quadro elétrico, tanque de líquido, tubulação flexíveis 1 /32, incluindo curva, sifões, luvas e demais derivações, forçadores de ar com válvula de expansão termostática, válvulas eletromecânicas solenoide, esfera de retenção para cada linha, gás refrigerante R22 e R404, quadro de comando com controladores fullgauge e componentes elétricos necessários para seu pleno funcionamento. Marca sugerida da condensadora: Danfoss, marca sugerida da evaporadora: Elgin | 1 |

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

O custo estimado total da contratação foi levantado a partir de pesquisa no banco de preços do Painel de Preços, em conformidade com a IN 65/2021, sendo de R$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais).

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A aquisição será feita por item e em quantidades específicas, conforme a necessidade individual de cada material, sem perda de escala ou prejuízo à economicidade. A adoção do parcelamento favorece a competitividade e otimiza os recursos públicos.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que inviabilizem a presente aquisição.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra-se alinhada com o Plano de Contratação Anual 2025, conforme contratação número 160350-26/2025

## 12. Resultados Pretendidos

A aquisição tem por objetivo proporcionar condições adequadas de trabalho e infraestrutura aos militares envolvidos, favorecendo a eficiência operacional, agilidade nas manutenções, segurança nas instalações e preservação dos recursos materiais, contribuindo também para a elevação do moral da tropa e o cumprimento eficaz da missão.

## 13. Providências a serem Adotadas

Não há necessidade de providências adicionais para a viabilização da contratação.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

Nos termos do Decreto n° 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA n° 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

A aquisição do kit de refrigeração é plenamente viável e necessária, considerando o papel do **17º Batalhão Logístico de Selva** na montagem e sustentação da Base de Operações durante a **Operação de Desintrusão à Terra Indígena Uru-Eu-Wau-Wau**. O equipamento garantirá a conservação adequada dos gêneros alimentícios frigorificados, mantendo a cadeia de frio mesmo em ambiente remoto e de difícil acesso.

Sua utilização reduzirá perdas por deterioração, minimizará riscos à saúde do efetivo, e aumentará a autonomia logística, diminuindo a necessidade de reabastecimentos frequentes. Além disso, o kit apresenta boa relação custo-benefício frente aos benefícios operacionais, sendo compatível com os recursos disponíveis e com a infraestrutura de transporte e operação já prevista para a missão.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

**GABRIEL BENNING CESAR DE ALBUQUERQUE**

membro da equipe de planejamento

*Assinou eletronicamente em 27/08/2025 às 10:14:35.*

**MARCELO FELIPE BARBOSA GREGORIO**

Membro da equipe de planejamento

Documento assinado digitalmente
gov.br
MARCELO FELIPE BARBOSA GREGORIO
Data: 27/08/2025 12:25:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**JOSANIAS COSTA DE SANTANA**

Membro da equipe de planejamento

*Assinou eletronicamente em 27/08/2025 às 11:11:28.*

**17A BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA**

# Termo de Referência 64/2025

## Informações Básicas

| Número do artefato | UASG | Editado por | Atualizado em |
|---|---|---|---|
| 64/2025 | 160350-17A BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA | GABRIEL BENNING CESAR DE ALBUQUERQUE | 27/08/2025 10:59 (v 0.13) |

**Status**

ASSINADO

### Outras informações

| Categoria | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|---|---|---|
| II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes | 26/2025 | 64012.004422/2025-64 |

## 1. Condições gerais da contratação

1.1.O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição de kit de refrigeração**, destinado ao acondicionamento e conservação de gêneros alimentícios frigorificados em apoio logístico ao **17º Batalhão Logístico de Selva** durante a **Operação de Desintrusão à Terra Indígena Uru-Eu-Wau-Wau**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Os objetos serão **divididos em itens**, e os lances ocorrerão pelo critério de **MENOR PREÇO**, conforme tabela abaixo.

| ITEM | DESCRIÇÃO | CATMAT | UND | QNT | VALOR UNT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | kit de refrigeração, com o fornecimento de 1 (uma) unidade condensadora e 1 (uma) evaporadora com 2 coolers, para containers de 20 pés 220v com instalação por parte da contratada. Os equipamentos deverão conter os seguintes itens: visor liquido, pressostato de alta e baixa, quadro elétrico, tanque de líquido, tubulação flexíveis 1/32, incluindo curva, sifões, luvas e demais derivações, forçadores de ar com válvula de expansão termostática, válvulas eletromecânicas solenoide, esfera de retenção para cada linha, gás refrigerante R22 e R404, quadro de comando com controladores fullgauge e componentes elétricos necessários para seu pleno funcionamento. Marca sugerida da condensadora: Danfoss, marca sugerida da evaporadora: Elgin | 615908 | und | 1 | R$ 25.800,00 | R$ 25.800,00 |
| **TOTAL** | | | | | R$ 25.800,00 | |

1.3. **Se houver divergência entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico Compras.gov.br e as deste termo, o licitante deverá considerar as deste instrumento, conforme planilha acima.**

1.4. Os licitantes deverão ofertar materiais novos, para primeiro uso.

1.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.6. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.7. Ressalta-se que o código CATMAT utilizado na Pesquisa de Preços 133/2025 corresponde ao item mais próximo encontrado em relação às características do objeto pretendido. Destaca-se, ainda, que não houve tempo hábil para a realização da catalogação específica do item, motivo pelo qual foi necessária a adoção do referido código para viabilizar a instrução processual.

## 2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme contratação número

160350-26/2025.

## 3. Descrição da solução como um todo

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. Requisitos da contratação

Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

**Critérios de Sustentabilidade**

4.1. Nos termos do Art. 4º, do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, para os fins do disposto no art. 2º, do mesmo dispositivo, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras: (Redação dada pelo Decreto no 9.178, de 2017), devendo os Potenciais Licitantes durante a realização de observar o descrito abaixo:

I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; (Redação dada pelo Decreto no 9.178, de 2017);

VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e (Redação dada pelo Decreto no 9.178, de 2017);

VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

4.2. Caberá ao Fiscal de Contrato observar o cumprimento dos itens acima, no momento do recebimento efetivo do objeto contratado.

**Subcontratação**

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**Garantia da contratação**

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pois o órgão licitante não estará obrigado a contratar os materiais licitados, que serão adquiridos somente quando surgir a necessidade e na quantidade demandada.

**Sugestão de Marca**

4.5. A sugestão das marcas Danfoss (condensadora) e Elgin (evaporadora) tem como fundamento a necessidade de padronização e compatibilidade técnica com os kits de refrigeração já existentes e anteriormente adquiridos por esta Organização Militar, em processos licitatórios passados.

4.6. Tais equipamentos estão atualmente instalados nos contêineres de 20 pés da OM e apresentam pleno funcionamento, tendo demonstrado confiabilidade, durabilidade e facilidade de manutenção. A adoção das mesmas marcas busca garantir a interoperabilidade dos componentes, otimizar o estoque de peças de reposição, reduzir custos de manutenção e facilitar a atuação das equipes técnicas responsáveis, uma vez que estas já possuem conhecimento específico sobre tais equipamentos.

4.7. Assim, a indicação das marcas não tem caráter restritivo à competitividade, mas atende exclusivamente a uma necessidade técnica comprovada, em conformidade com as normas que regem as contratações públicas.UASG 160350

# 5. Modelo de execução do objeto

**Condições de entrega**

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 20  (vinte) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**5.3. Os bens deverão ser entregues na instalação do 17º Batalhão Logístico de Selva, situado à Avenida Duque de Caxias, 935 - Caiari, Porto Velho - RO, .**

**Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

# 6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas neste Termo e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**Fiscalização Técnica**

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

**Fiscalização Administrativa**

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

**Gestor do Contrato**

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

# 7. Critérios de medição e pagamento

**Recebimento**

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pela área requisitante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 2 (dois) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**Liquidação**

7.9. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**Prazo de pagamento**

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

**Forma de pagamento**

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo indicado pelo licitante, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## 8. Forma e critérios de seleção e regime

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **dispensa de licitação,** na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

**Forma de fornecimento**

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

**Exigências de habilitação**

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

**Habilitação jurídica**

8.14. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.15. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.16. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.19. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.21. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.22. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.23. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.24. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.25. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.26. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.27. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.28. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

8.29. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.30. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.31. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.32. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.33. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual.

**Qualificação Econômico-Financeira**

8.34. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

## 9. Estimativas do valor da contratação

**Valor (R$):** 28.500,00

9.1. O custo estimado para a contratação será R$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela deste Termo.

## 10. Adequação orçamentária

10.1. Conforme nota de crédito: 2025NC013355

## 11. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento

**Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/20211**

**1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O adjudicatário terá o contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o, **prazo de 3 (três) dias** instrumento equivalente ao contrato Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

**2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, improrrogável na forma do artigo 75, VIII, da Lei n° 14.133, de 2021.

**3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de, a contar da data do protocolo do requerimento3 (três) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 5 (CINCO) dias úteis.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores –SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133,de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;

4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.23 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

4.2. Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA n° 340, de 25/09/2003 e da Instrução Normativa Ibama, nº 5, de 14 de fevereiro de 2018, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:

4.2.1. não é permitida a liberação intencional de substância controlada na atmosfera durante as atividades que envolvam sua comercialização, envase, recolhimento, regeneração, reciclagem, destinação final ou uso, assim como durante a instalação, manutenção, reparo e funcionamento de equipamentos ou sistemas que utilizem essas substâncias;

4.2.2.durante os processos de retirada de substâncias controladas de equipamentos ou sistemas, é obrigatório que as substâncias controladas sejam recolhidas apropriadamente e destinadas aos centros de regeneração e/ou de incineração;

4.2.3. É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final;

4.2.5. As substâncias a que se refere este artigo devem ser acondicionadas adequadamente em recipientes que atendam a norma aplicável;

4.2.5. é vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC-114, CFC-115, R502 e dos Halons H-1211, H-1301 e H-2402;

4.2.6. quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2° e parágrafos da citada Resolução;

4.2.7. a SDO recolhida deve ser reciclada in loco, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático antitransbordamento, ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente.

4.2.7.1. quando a SDO recolhida for o CFC-12, os respectivos recipientes devem ser enviados aos centros regionais de regeneração de refrigerante licenciados pelo órgão ambiental competente, ou aos centros de coleta e acumulação associados às centrais de regeneração.

4.2.7.2. É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final.

**5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

5.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

5.2. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado ,por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.2.2.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.2.2.1. Se a operação para implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.3.3. Indenizações e multas.

5.4. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.5. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**6. DOS CASOS OMISSOS**

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021,e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 –Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**7. ALTERAÇÕES**

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.8.

**8. FORO**

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Porto Velho, Seção Judiciária de Rondônia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº14.133, de 2021.

# 12. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ..... declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações(identificar o Contratado)previstas no , no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a Dispensa Eletrônica nº.....Aviso de Contratação Direta/20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Porto Velho-RO,xx de xxxxx de 2025.

_____

(Nome e Cargo do Representante Legal)

# 13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

**GABRIEL BENNING CESAR DE ALBUQUERQUE**

Membro da equipe de planejamento

*Assinou eletronicamente em 27/08/2025 às 10:18:53.*

**MARCELO FELIPE BARBOSA GREGORIO**

Membro da equipe de planejamento

Documento assinado digitalmente
gov.br
MARCELO FELIPE BARBOSA GREGORIO
Data: 27/08/2025 12:24:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**JOSANIAS COSTA DE SANTANA**

Membro da equipe de planejamento

*Assinou eletronicamente em 27/08/2025 às 10:59:42.*

Despacho: Aprovo o presente Termo de Referência motivado pelo atendimento claro, conciso e objetivo nos termos da Lei nº 14.133.

Documento assinado digitalmente
gov.br
ARTHUR SARTORI PORTUGUES DE SOUZA
Data: 27/08/2025 19:34:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**ARTHUR SARTORI PORTUGUES DE SOUZA**

Ordenador de Despesas do 17º Batalhão Logístico de Selva

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
DEPÓSITO DE SUBSISTÊNCIA DE PORTO VELHO/1975
(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELLO PEREIRA E CÁCERES)

# TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 002/2025 - Processo 64012.004422/2025-64

Em 31/08/2025 às 16:53, faço anexar ao presente processo 64012.004422/2025-64, o(s) documento(s): pesquisa_de_preco_230_2025_assinado.pdf, MR160350_000065_2025 (1).pdf, ETP160350_000109_2025_%281%29_assinado.pdf, TR160350_000064_2025_%281%29_assinado_assinado.pdf.

Gabriel Benning César de Albuquerque - 2º Ten
2º Aux COL

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEPLANCTI

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

| NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) | Código da Natureza Jurídica | Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio |
|---|---|---|
| | 2062 | |

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amazonas

Nome: F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

AMP2300033064

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 002 | | | ALTERACAO |
| | | 020 | 1 | ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL |
| | | 046 | 1 | TRANSFORMACAO |
| | | 2221 | 1 | ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) |
| | | 2001 | 1 | ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR |

MANAUS
Local

21 Março 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

| | 2ª Exigência | 3ª Exigência | 4ª Exigência | 5ª Exigência |
|---|---|---|---|---|
| ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) | ☐ | ☐ | ☐ | ☐ |
| ☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se. | | | | |
| ☐ Processo indeferido. Publique-se. | | | | |

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

| | 2ª Exigência | 3ª Exigência | 4ª Exigência | 5ª Exigência |
|---|---|---|---|---|
| ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) | ☐ | ☐ | ☐ | ☐ |
| ☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se. | | | | |
| ☐ Processo indeferido. Publique-se. | | | | |

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 13200939441 em 22/03/2023 da Empresa F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA, CNPJ 27985750000116 e protocolo 230187226 - 20/03/2023. Autenticação: 4E66E823855AD4319AB12EE01DB285C41287C37. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 23/018.722-6 e o código de segurança TZFP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2023 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.

Capa de Processo

| Identificação do Processo | | |
|---|---|---|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 23/018.722-6 | AMP2300033064 | 20/03/2023 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | | |
|---|---|---|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| [redacted] | FERNANDO ALVES DOS SANTOS JUNIOR | 21/03/2023 |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI<br>Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital | | |

Junta Comercial do Estado do Amazonas

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 13200939441 em 22/03/2023 da Empresa F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA, CNPJ 27985750000116 e protocolo 230187226 - 20/03/2023. Autenticação: 4E66E823855AD4319AB12EE01DB285C41287C37. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 23/018.722-6 e o código de segurança TZFP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2023 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.

**CONTRATO SOCIAL DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL – EPP**

**FERNANDO ALVES DOS SANTOS JUNIOR**

**FERNANDO ALVES DOS SANTOS JUNIOR**, Brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, nascido em 25/03/1983, CPF [redacted] Identidade Nº 17834180, SSP/AM, residente e domiciliado a Avenida Coronel Teixeira Nº 2301 – Bloco P1 Apto 35, Bairro Compensa, CEP 69030-480, Manaus – Am, Empresa com sede a Rua Maritiba Nº 2, Bairro Lírio do Vale, CEP 69.038-090, Manaus – Am, Inscrito na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o NIRE 1310152915-6 de 19/06/2017 e no CNPJ 27.985.750/0001-16, fazendo uso do permite o paragrafo 3º do Art. 968 da Lei Nº 10.406/2002, com redação alterada pelo Art. 10 da Lei Complementar Nº 128/08, **RESOLVE, por este Instrumento de Contrato e na melhor forma de direito, Transformar seu registro de Empresário Individual para SOCIEDADE EMPRESÁRIA de tipo jurídico Limitada**, passando a se constituir sob o tipo jurídico **SOCIEDADE LTDA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL**, e pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas Cláusulas seguintes:

**DO NOME EPRESÁRIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS.**

**Cláusula Primeira** – A Sociedade girará sob o novo nome Empresarial **F.A.DOS SANTOS JUNIOR – LTDA.**

**DO CAPITAL SOCIAL**

**Cláusula Segunda** – O capital social altera, aumenta para R$ 950.000,00 (Novecentos e Cinquenta Mil Reais) divididos 950.000 (Novecentos e Cinquenta Mil) quotas no valor de R$ 1,00 (Um Real) cada uma subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente no País, pelo sócio e, distribuída da seguinte forma.

| NOME | QUOTAS | PORCETAGEM % | VALOR R$ |
|---|---|---|---|
| FERNANDO ALVES DOS SANTOS JUNIOR | 950.000 | 100% | 1,00 |
| TOTAL | 950.000 | 100% | 950.000,00 |

**Cláusula Terceira** – A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social, conforme no disposto no Art. 1.052 da Lei 10.406/2022

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**Cláusula Quarta** – A administração da Sociedade cabe ao Sócio/Administrador **FERNANDO ALVES DOS SANTOS JUNIOR**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da Sociedade com os poderes e atribuições de representa-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 13200939441 em 22/03/2023 da Empresa F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA, CNPJ 27985750000116 e protocolo 230187226 - 20/03/2023. Autenticação: 4E66E823855AD4319AB12EE01DB285C41287C37. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 23/018.722-6 e o código de segurança TZFP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2023 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.

**§ 1º** É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**§ 2º** Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, alterar, em nome da sociedade, procuradores para o período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**Cláusula Quinta** – Permaneceram em pleno vigor, todas as demais cláusulas do contrato anterior que não colidirem por este presente instrumento.

**DO FORO**

**Cláusula Sexta** – Fica eleito o foro de Manaus – AM, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estar assim, justo e contratado, data, lavra e assina o presente instrumento, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Manaus - AM, 17 de março de 2023.

_____
**FERNANDO ALVES DOS SANTOS JUNIOR**
CPF [redacted]
EMPRESÁRIO

**PASSA A TRANSCREVER O CONTRATO SOCIAL**

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL – EPP**

**F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA**

**FERNANDO ALVES DOS SANTOS JUNIOR**, Brasileiro, casado em comunhão universal de bens , empresário, nascido em 25/03/1983, CPF [redacted] Identidade Nº 17834180, SSP/AM, residente e domiciliado a Avenida Coronel Teixeira Nº 2301 – Bloco P1 Apto 35, Bairro Compensa, CEP 69030-480, Manaus – Am, Empresa, com sede na Avenida Laguna Nº 68 – Sala 11 segundo andar Cep 69.044-800- Bairro Planalto, Município de Manaus - AM , Inscrito no CNPJ 27.985.750/0001-16**,** fazendo uso do que permite o § 3º do Art. 968 da Lei Nº 10.406/2002, com redação alterada pelo Art. 10 da Lei Complementar Nº 128/08, **RESOLVE, por este Instrumento de Contrato e na melhor forma de direito, Transformar seu registro de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL para SOCIEDADE EMPRESÁRIA de tipo jurídico Limitada**, passando a se constituir sob o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL**, e pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas Cláusulas seguintes:

**DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS.**

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 13200939441 em 22/03/2023 da Empresa F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA, CNPJ 27985750000116 e protocolo 230187226 - 20/03/2023. Autenticação: 4E66E823855AD4319AB12EE01DB285C41287C37. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 23/018.722-6 e o código de segurança TZFP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2023 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.

**Cláusula Primeira** – A Sociedade girará sob o novo nome Empresarial **F.A.DOS SANTOS JUNIOR – LTDA.**

**Cláusula Segunda** – A Sociedade continuará no endereço da sede e domicílio na Avenida Laguna Nº 68 – Sala 11 segundo andar Cep 69.044-800- Bairro Planalto, Município de Manaus – AM.

**Cláusula Terceira** – A Sociedade tem o Nome Fantasia **UNIVERSAL COMÉRCIO E SERVIÇOS** e poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante Transformação Contratual assinada.

## DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

**Cláusula Quarta** – A Sociedade terá por objeto a exploração do ramo de:

41.20-4/00 - Construção de edifícios

18.21-1/00 - Serviços de pré-impressão
28.23-2/00 - Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial peças e acessórios

33.13-9/01- Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
33.14-7/04 - Manutenção e reparação de compressores

33.21-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
42.13-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.92-8/01 - Montagem de estruturas metálicas

43.21-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.29-1/03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolante
43.29-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.29-1/99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
43.30-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.30-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
43.30-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4/99 - Outras obras de acabamento da construção
43.99-1/03 - Obras de alvenaria
43.99-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
45.11-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
45.20-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.30-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
46.45-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.49-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
46.49-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
47.22-9/01 - Comércio varejista de carnes - açougues

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 13200939441 em 22/03/2023 da Empresa F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA, CNPJ 27985750000116 e protocolo 230187226 - 20/03/2023. Autenticação: 4E66E823855AD4319AB12EE01DB285C41287C37. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 23/018.722-6 e o código de segurança TZFP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2023 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.

47.23-7/00 - Comércio varejista de bebidas
47.32-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.41-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.43-1/00 - Comércio varejista de vidros
47.44-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
47.53-9/00 -Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.61-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6/04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
47.89-0/04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
47.89-0/08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
52.12-5/00 Carga e descarga
52.50-8/04 - Organização logística do transporte de carga
56.20-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
56.20-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
74.20-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
74.20-0/04 - Filmagem de festas e eventos
80.11-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada
80.20-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
81.21-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.22-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas
81.29-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
82.30-0/02 - Casas de festas e eventos

## DO CAPITAL SOCIAL

**Cláusula Quinta** – O capital social altera, aumenta para R$ 950.000,00 (Novecentos e Cinquenta Mil Reais) divididos 950.000 (Novecentos e Cinquenta Mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente no País, pelo sócio e, distribuídas da seguinte forma:

| NOME | QUOTA | PORCENTAGEM % | VALOR |
|---|---|---|---|
| **FERNANDO ALVESDOS SANTOS JUNIOR** | **950.000** | **100 %** | **1,00** |
| **TOTAL** | **950.000** | **100 %** | **950.000,00** |

**Cláusula Sexta** – A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social, conforme no disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

## DA ADMINISTRAÇÃO

**Cláusula Sétima** – A administração da Sociedade cabe ao Sócio/Administrador **FERNANDO ALVES DOS SANTOS JUNIOR**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da Sociedade com os poderes e atribuições de representa-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 13200939441 em 22/03/2023 da Empresa F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA, CNPJ 27985750000116 e protocolo 230187226 - 20/03/2023. Autenticação: 4E66E823855AD4319AB12EE01DB285C41287C37. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 23/018.722-6 e o código de segurança TZFP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2023 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.

todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

**§ 1º** É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**§ 2º** Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, alterar, em nome da sociedade, procuradores para o período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**Cláusula Oitava** – O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE**

**Cláusula Nona**– O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-Labore", observadas as regulamentares pertinentes.

**DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS, EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DO SÓCIO NOS RESULTADOS.**

**Cláusula Décima** – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando o sócio nos lucros ou perdas apuradas, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na Sociedade.

**DO JULGAMENTO DAS QUOTAS**

**Cláusula Décima Primeira** – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO**

**Cláusula Décima Segunda** – Falecendo ou interditado o sócio, a Sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse desses, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da Sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**DA REGÊNCIA SUPLETIVA, DOS CASOS OMISSOS.**

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 13200939441 em 22/03/2023 da Empresa F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA, CNPJ 27985750000116 e protocolo 230187226 - 20/03/2023. Autenticação: 4E66E823855AD4319AB12EE01DB285C41287C37. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 23/018.722-6 e o código de segurança TZFP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2023 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.

**Cláusula Décima Terceira** – Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas Normas da Sociedade Anônima (Lei Nº 6.404/1976), conforme faculta o § único do artigo 1.053 da Lei Nº 10.406/2002.

**DO FORO**

**Cláusula Décima Quarta** – Fica eleito o foro de Manaus– AM, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estar assim, justo e contratado, data, lavra e assina o presente instrumento, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Manaus - AM, 17 de março de 2023.

_____

**FERNANDO ALVES DOS SANTOS JUNIOR**
CPF [redacted]
EMPRESÁRIO

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 13200939441 em 22/03/2023 da Empresa F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA, CNPJ 27985750000116 e protocolo 230187226 - 20/03/2023. Autenticação: 4E66E823855AD4319AB12EE01DB285C41287C37. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 23/018.722-6 e o código de segurança TZFP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2023 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.

Junta Comercial do Estado do Amazonas

# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

## Documento Principal

| Identificação do Processo | | |
|---|---|---|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 23/018.722-6 | AMP2300033064 | 20/03/2023 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | | |
|---|---|---|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| [redacted] | FERNANDO ALVES DOS SANTOS JUNIOR | 21/03/2023 |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI<br>Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital | | |

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 13200939441 em 22/03/2023 da Empresa F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA, CNPJ 27985750000116 e protocolo 230187226 - 20/03/2023. Autenticação: 4E66E823855AD4319AB12EE01DB285C41287C37. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 23/018.722-6 e o código de segurança TZFP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2023 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.

# TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA, de CNPJ 27.985.750/0001-16 e protocolado sob o número 23/018.722-6 em 20/03/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 13200939441, em 22/03/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Larissa Marinho Ferreira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lycia Fabíola Santos de Andrade. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

| Assinante(s) | | |
|---|---|---|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| [redacted] | FERNANDO ALVES DOS SANTOS JUNIOR | 21/03/2023 |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI<br>Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital | | |

Documento Principal

| Assinante(s) | | |
|---|---|---|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| [redacted] | FERNANDO ALVES DOS SANTOS JUNIOR | 21/03/2023 |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI<br>Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital | | |

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 21/03/2023

SRM

Documento assinado eletronicamente por Larissa Marinho Ferreira, Servidor(a) Público(a), em 22/03/2023, às 09:43.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucea informando o número do protocolo 23/018.722-6.

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 13200939441 em 22/03/2023 da Empresa F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA, CNPJ 27985750000116 e protocolo 230187226 - 20/03/2023. Autenticação: 4E66E823855AD4319AB12EE01DB285C41287C37. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 23/018.722-6 e o código de segurança TZFP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2023 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.

Junta Comercial do Estado do Amazonas

O ato foi assinado digitalmente por :

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|---|---|
| CPF | Nome |
| [redacted] | LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE |

Manaus. quarta-feira, 22 de março de 2023

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 13200939441 em 22/03/2023 da Empresa F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA, CNPJ 27985750000116 e protocolo 230187226 - 20/03/2023. Autenticação: 4E66E823855AD4319AB12EE01DB285C41287C37. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 23/018.722-6 e o código de segurança TZFP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2023 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.

**PREFEITURA DE MANAUS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO - SEMEF

CND Nº

**246589/2025**

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE : **F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA**
ENDEREÇO : **AVENIDA LAGUNA, Nº: 68, CEP: 69044800**
BAIRRO : **PLANALTO** COMPLEMENTO: **SALA SALA 11 SEG ANDAR**
INSCRIÇÃO MUNICIPAL : **23464201**
CNPJ/CPF : **27985750000116**

Declara-se para os devidos fins que, em nome do sujeito passivo, NÃO CONSTAM DÉBITOS lançados relativo a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

**10/09/2025**

Tributos

***** NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS *****
***** NÃO HÁ DÉBITOS VINCENDOS *****

**********
**********
**********
**********
**********
**********
**********
**********

Certidão expedida com base no Decreto nº. 7007/2003 c/c Dec. 883/2011

**VÁLIDA ATÉ 09/03/2026**

A FAZENDA MUNICIPAL PODERÁ COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

**VALIDAÇÃO**

**CND N°246589/2025**

Para comprovar a veracidade desta certidão, utilize o QR CODE ou visite o Portal de Informações e Serviços SEMEF ATENDE (http://semefatende.manaus.am.gov.br/) e infome a chave de validação **1C0.672.1AF.8CC**. A Certidão emitida abrange todos os cadastros inscritos no Município de Manaus no CNPJ/CPF do contribuinte acima qualificado.
Cadastrado em: 10/09/2025

# Resultado da busca

[redacted]

**Aproximadamente 0 resultados encontrados** para [redacted]

## Filtros aplicados

Utilize as categorias abaixo para refinar o resultado da busca

- [ ] **Despesas**
- [ ] **Documentos**
- [ ] **Viagens**
- [ ] **Receitas públicas**
- [ ] **Servidores**
- [ ] **Imóveis Funcionais**
- [x] **Sanções**
  - [x] **CEIS**
  - [x] **CNEP**
  - [x] **CEPIM**

Privacidade - Termos

- [x] CEAF
- [x] Acordos de leniência
- [ ] Benefícios
- [ ] Órgãos / entidades
- [ ] Pessoas físicas e jurídicas
- [ ] Estados e municípios
- [ ] Conteúdo Portal
- [ ] Rede de Transparência
- [ ] Relatórios de auditoria
- [ ] Notas Fiscais

# Resultado da busca

27.985.750/0001-16

**Aproximadamente 0 resultados encontrados** para 27.985.750/0001-16

## Filtros aplicados

Utilize as categorias abaixo para refinar o resultado da busca

- [ ] **Despesas**
- [ ] **Documentos**
- [ ] **Viagens**
- [ ] **Receitas públicas**
- [ ] **Servidores**
- [ ] **Imóveis Funcionais**
- [x] **Sanções**
  - [x] **CEIS**
  - [x] **CNEP**
  - [x] **CEPIM**

Privacidade - Termos

- [x] CEAF
- [x] Acordos de leniência
- [ ] Benefícios
- [ ] Órgãos / entidades
- [ ] Pessoas físicas e jurídicas
- [ ] Estados e municípios
- [ ] Conteúdo Portal
- [ ] Rede de Transparência
- [ ] Relatórios de auditoria
- [ ] Notas Fiscais

# Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)

## Consulta Contratante

Emissão em 10/09/2025, 12:10

Parâmetros: CPF / CNPJ: 27985750000116. Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: ZTliM2ZhN2NmYzgxOTE0ZWVkNWIzODU5ZWM0ZTAwMzBjNjQxNWIwZTg1YmQwMzQxNDZhMDRlNWQzMGEzNjI5Mw==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios

A apresentação deste documento não dispensa a consulta ao Cadin a ser realizada pela Administração Pública no momento da operação a que se destina

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

# Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 10/09/2025 12:08:58

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA**
CNPJ: **27.985.750/0001-16**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

# Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

## Dados do Fornecedor

| | | | |
|---|---|---|---|
| CNPJ: | **27.985.750/0001-16** | DUNS®: | **918410263** |
| Razão Social: | **F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA** | | |
| Nome Fantasia: | **UNIVERSAL COMERCIO E SERVICOS** | | |
| Situação do Fornecedor: | **Credenciado** | Data de Vencimento do Cadastro: | **31/07/2026** |
| Natureza Jurídica: | **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** | | |
| MEI: | **Não** | | |
| Porte da Empresa: | **Empresa de Pequeno** | | |

## Ocorrências e Impedimentos

| | |
|---|---|
| Ocorrência: | **Consta** |
| Impedimento de Licitar: | **Nada Consta** |
| Ocorrências Impeditivas indiretas: | **Nada Consta** |
| Vínculo com "Serviço Público": | **Nada Consta** |

## Níveis cadastrados:

**Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.**

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Juridica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Receita Federal e PGFN | | Validade: | **29/11/2025** | **Automática** |
| FGTS | | Validade: | **26/09/2025** | **Automática** |
| Trabalhista | **(http://www.tst.jus.br/certidao)** | Validade: | **28/01/2026** | **Automática** |

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

| | | |
|---|---|---|
| Receita Estadual/Distrital | Validade: | **08/10/2025** |
| Receita Municipal | Validade: | **09/03/2026** |

**V - Qualificação Técnica**

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: **30/06/2026**



CPF: [redacted] Nome: ANDRE DE OLIVEIRA FERNANDES

Ass: _____

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
DEPÓSITO DE SUBSISTÊNCIA DE PORTO VELHO/1975
(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELLO PEREIRA E CÁCERES)

# TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 003/2025 - Processo 64012.004422/2025-64

Em 15/09/2025 às 14:40, faço anexar ao presente processo 64012.004422/2025-64, o(s) documento(s): 27985750000116_contrato_social_documento_nivel2_2023-04-17_14-34-18 (1).pdf, CERTIDAO NEGATIVA MUNICIPAL.pdf, cnis - cnep socio majoritário.pdf, cnis cnep f s a n t o s . p d f , c o n s u l t a _ c o n t r a t a n t e _ 1 7 5 7 5 1 6 9 6 8 4 7 2 . p d f , C o n s u l t a C o n s o l i d a d a _ 2 7 9 8 5 7 5 0 0 0 0 1 1 6 _ 1 0 - 9 - 2 0 2 5 . p d f , consultarSituacaoFornecedor_27985750000116_2025-09-10.pdf.

ANDRÉ DE OLIVEIRA FERNANDES - 2º Sgt
2º Auxiliar SALC

# Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)

## Consulta Contratante

Emissão em 15/09/2025, 15:20

Parâmetros: CPF / CNPJ: 27.985.750/0001-16. Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: MmY4YjAwZmU1MDllYTA5YjE3YzAwMWM3NDQ5YzJkYmRhOGYyNThjYmFjMGY3MmM1MzMzODUzYzk0NzMwM2RkNg==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios

A apresentação deste documento não dispensa a consulta ao Cadin a ser realizada pela Administração Pública no momento da operação a que se destina

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

# Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 15/09/2025 15:19:25

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA**
CNPJ: **27.985.750/0001-16**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

# Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

## Dados do Fornecedor

| | | | |
|---|---|---|---|
| CNPJ: | **27.985.750/0001-16** | DUNS®: | **918410263** |
| Razão Social: | **F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA** | | |
| Nome Fantasia: | **UNIVERSAL COMERCIO E SERVICOS** | | |
| Situação do Fornecedor: | **Credenciado** | Data de Vencimento do Cadastro: | **31/07/2026** |
| Natureza Jurídica: | **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** | | |
| MEI: | **Não** | | |
| Porte da Empresa: | **Empresa de Pequeno** | | |

## Ocorrências e Impedimentos

| | |
|---|---|
| Ocorrência: | **Consta** |
| Impedimento de Licitar: | **Nada Consta** |
| Ocorrências Impeditivas indiretas: | **Nada Consta** |
| Vínculo com "Serviço Público": | **Nada Consta** |

## Níveis cadastrados:

**Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.**

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Juridica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Receita Federal e PGFN | | Validade: | **29/11/2025** | **Automática** |
| FGTS | | Validade: | **26/09/2025** | **Automática** |
| Trabalhista | **(http://www.tst.jus.br/certidao)** | Validade: | **28/01/2026** | **Automática** |

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

| | | |
|---|---|---|
| Receita Estadual/Distrital | Validade: | **08/10/2025** |
| Receita Municipal | Validade: | **09/03/2026** |

**V - Qualificação Técnica**

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: **30/06/2026**



CPF: [redacted] Nome: ANDRE DE OLIVEIRA FERNANDES

Ass: _____

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
DEPÓSITO DE SUBSISTÊNCIA DE PORTO VELHO/1975
(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELLO PEREIRA E CÁCERES)

# TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 004/2025 - Processo 64012.004422/2025-64

Em 15/09/2025 às 15:42, faço anexar ao presente processo 64012.004422/2025-64, o(s) documento(s): consulta_contratante_1757960337366.pdf, ConsultaConsolidada_27985750000116_15-9-2025.pdf, consultarSituacaoFornecedor_27985750000116_2025-09-15.pdf.

ANDRÉ DE OLIVEIRA FERNANDES - 2º Sgt
2º Auxiliar SALC

**17A BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA**

# Aviso de Contratação 11/2025

## Informações Básicas

| Número do artefato | UASG | Editado por | Atualizado em |
|---|---|---|---|
| 11/2025 | 160350-17A BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA | ANDRE DE OLIVEIRA FERNANDES | 02/09/2025 16:23 (v 0.4) |

**Status**

CONCLUIDO

### Outras informações

| Categoria | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|---|---|---|
| II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes | | 64012.004422/2025-64 |

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

**MINISTÉRIO DA DEFESA**

**EXÉRCITO BRASILEIRO**

**17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA**

**(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELO PEREIRA E CÁCERES)**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90017/2025**

**PROCESSO ADMINISTRTIVO Nº 64012.004422/2025-64**

Torna-se público que o 17º Batalhão Logístico de Selva, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO,** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

**Data da sessão:**08/09/2025

**Horário da Fase de Lances:** 08:00 às 14:00

**Link**: https://www.gov.br/compras/pt-br

***Critério de Julgamento:*** menor preço

**OBJETO**

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de kit de refrigeração destinado ao acondicionamento de gêneros alimentícios, especialmente produtos frigorificados, que necessitam de temperatura controlada, do 17º Batalhão Logístico de Selva, responsável pela montagem e sustentação da Base de Operações no contexto da Operação de Desintrusão à Terra Indígena Uru-Eu-Wau-Wau**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## 3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2 O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746 /2014-TCU-Plenário); e

3.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021 .

3.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

## 4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência*,* assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

*4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*

*4.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

*4.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

*4.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

*4.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

## 5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

**5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 0,10 (dez centavos)**

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários, no prazo de **2 (duas) horas, facultado ao agente da contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.**

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133 /2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3 /2018, art. 29, §2º).

6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Erros no preenchimento da planilha naõ constituem motivo para a desclassificaçaõ da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicaçaõ de recolhimento de impostos e contribuiçoẽs na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. **Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.**

6.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021,** constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

*8.1. Homologado o resultado do procedimento, o fornecedor mais bem classificado terá o prazo de ..... (.....) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.*

*8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor mais bem classificado ou convocado, desde que: [A1]*

*(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e*

*(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.*

*8.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.*

*8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do fornecedor vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.*

*8.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. [A2]*

*8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada. [A3]*

*8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado. [A4]*

## 9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

*9.1. Após a homologação do procedimento, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:*

*9.1.1. dos fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação no procedimento; e*

*9.1.2. dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.*

*9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata [A1] .*

*9.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do procedimento em relação ao fornecedor mais bem classificado.*

*9.4. Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original. [A2]*

*9.5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, nas seguintes hipóteses:*

*9.5.1. quando o adjudicatário não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de dispensa; ou*

~~*9.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.*~~

~~*9.6. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Termo de Referência, poderá: [A3]*~~

~~*9.7. convocar os fornecedores que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou*~~

~~*9.8 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.*~~

## 10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitido **instrumento equivalente ao Termo de Contrato (nota de empenho)**.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:**

**10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;**

**10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;**

**10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.**

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

12.12.1.1. ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar

Porto Velho - RO, de setembro de 2025.

## 13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado digitalmente
gov.br
MARCIO EVANDRO ROHLING
Data: 02/09/2025 19:58:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**MARCIO EVANDRO ROHLING**

Ordenador de Despesas Substituto do 17º B Log Sl

**17A BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA**

# Termo de Referência 64/2025

## Informações Básicas

| Número do artefato | UASG | Editado por | Atualizado em |
|---|---|---|---|
| 64/2025 | 160350-17A BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA | GABRIEL BENNING CESAR DE ALBUQUERQUE | 27/08/2025 10:59 (v 0.13) |

**Status**

ASSINADO

### Outras informações

| Categoria | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|---|---|---|
| II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes | 26/2025 | 64012.004422/2025-64 |

## 1. Condições gerais da contratação

1.1.O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição de kit de refrigeração**, destinado ao acondicionamento e conservação de gêneros alimentícios frigorificados em apoio logístico ao **17º Batalhão Logístico de Selva** durante a **Operação de Desintrusão à Terra Indígena Uru-Eu-Wau-Wau**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Os objetos serão **divididos em itens**, e os lances ocorrerão pelo critério de **MENOR PREÇO**, conforme tabela abaixo.

| ITEM | DESCRIÇÃO | CATMAT | UND | QNT | VALOR UNT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | kit de refrigeração, com o fornecimento de 1 (uma) unidade condensadora e 1 (uma) evaporadora com 2 coolers, para containers de 20 pés 220v com instalação por parte da contratada. Os equipamentos deverão conter os seguintes itens: visor liquido, pressostato de alta e baixa, quadro elétrico, tanque de líquido, tubulação flexíveis 1/32, incluindo curva, sifões, luvas e demais derivações, forçadores de ar com válvula de expansão termostática, válvulas eletromecânicas solenoide, esfera de retenção para cada linha, gás refrigerante R22 e R404, quadro de comando com controladores fullgauge e componentes elétricos necessários para seu pleno funcionamento. Marca sugerida da condensadora: Danfoss, marca sugerida da evaporadora: Elgin | 615908 | und | 1 | R$ 25.800,00 | R$ 25.800,00 |
| **TOTAL** | | | | | R$ 25.800,00 | |

1.3. **Se houver divergência entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico Compras.gov.br e as deste termo, o licitante deverá considerar as deste instrumento, conforme planilha acima.**

1.4. Os licitantes deverão ofertar materiais novos, para primeiro uso.

1.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.6. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.7. Ressalta-se que o código CATMAT utilizado na Pesquisa de Preços 133/2025 corresponde ao item mais próximo encontrado em relação às características do objeto pretendido. Destaca-se, ainda, que não houve tempo hábil para a realização da catalogação específica do item, motivo pelo qual foi necessária a adoção do referido código para viabilizar a instrução processual.

## 2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme contratação número

160350-26/2025.

## 3. Descrição da solução como um todo

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. Requisitos da contratação

Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

**Critérios de Sustentabilidade**

4.1. Nos termos do Art. 4º, do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, para os fins do disposto no art. 2º, do mesmo dispositivo, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras: (Redação dada pelo Decreto no 9.178, de 2017), devendo os Potenciais Licitantes durante a realização de observar o descrito abaixo:

I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; (Redação dada pelo Decreto no 9.178, de 2017);

VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e (Redação dada pelo Decreto no 9.178, de 2017);

VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

4.2. Caberá ao Fiscal de Contrato observar o cumprimento dos itens acima, no momento do recebimento efetivo do objeto contratado.

**Subcontratação**

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**Garantia da contratação**

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pois o órgão licitante não estará obrigado a contratar os materiais licitados, que serão adquiridos somente quando surgir a necessidade e na quantidade demandada.

**Sugestão de Marca**

4.5. A sugestão das marcas Danfoss (condensadora) e Elgin (evaporadora) tem como fundamento a necessidade de padronização e compatibilidade técnica com os kits de refrigeração já existentes e anteriormente adquiridos por esta Organização Militar, em processos licitatórios passados.

4.6. Tais equipamentos estão atualmente instalados nos contêineres de 20 pés da OM e apresentam pleno funcionamento, tendo demonstrado confiabilidade, durabilidade e facilidade de manutenção. A adoção das mesmas marcas busca garantir a interoperabilidade dos componentes, otimizar o estoque de peças de reposição, reduzir custos de manutenção e facilitar a atuação das equipes técnicas responsáveis, uma vez que estas já possuem conhecimento específico sobre tais equipamentos.

4.7. Assim, a indicação das marcas não tem caráter restritivo à competitividade, mas atende exclusivamente a uma necessidade técnica comprovada, em conformidade com as normas que regem as contratações públicas.UASG 160350

# 5. Modelo de execução do objeto

**Condições de entrega**

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 20  (vinte) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**5.3. Os bens deverão ser entregues na instalação do 17º Batalhão Logístico de Selva, situado à Avenida Duque de Caxias, 935 - Caiari, Porto Velho - RO, .**

**Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

# 6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas neste Termo e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**Fiscalização Técnica**

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

**Fiscalização Administrativa**

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

**Gestor do Contrato**

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

# 7. Critérios de medição e pagamento

**Recebimento**

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pela área requisitante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 2 (dois) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**Liquidação**

7.9. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**Prazo de pagamento**

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

**Forma de pagamento**

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo indicado pelo licitante, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## 8. Forma e critérios de seleção e regime

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **dispensa de licitação,** na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

**Forma de fornecimento**

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

**Exigências de habilitação**

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

**Habilitação jurídica**

8.14. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.15. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.16. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.19. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.21. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.22. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.23. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.24. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.25. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.26. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.27. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.28. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

8.29. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.30. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.31. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.32. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.33. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual.

**Qualificação Econômico-Financeira**

8.34. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

## 9. Estimativas do valor da contratação

**Valor (R$):** 28.500,00

9.1. O custo estimado para a contratação será R$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela deste Termo.

## 10. Adequação orçamentária

10.1. Conforme nota de crédito: 2025NC013355

## 11. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento

**Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/20211**

**1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O adjudicatário terá o contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o, **prazo de 3 (três) dias** instrumento equivalente ao contrato Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

**2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, improrrogável na forma do artigo 75, VIII, da Lei n° 14.133, de 2021.

**3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de, a contar da data do protocolo do requerimento3 (três) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 5 (CINCO) dias úteis.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores –SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133,de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;

4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.23 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

4.2. Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA n° 340, de 25/09/2003 e da Instrução Normativa Ibama, nº 5, de 14 de fevereiro de 2018, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:

4.2.1. não é permitida a liberação intencional de substância controlada na atmosfera durante as atividades que envolvam sua comercialização, envase, recolhimento, regeneração, reciclagem, destinação final ou uso, assim como durante a instalação, manutenção, reparo e funcionamento de equipamentos ou sistemas que utilizem essas substâncias;

4.2.2.durante os processos de retirada de substâncias controladas de equipamentos ou sistemas, é obrigatório que as substâncias controladas sejam recolhidas apropriadamente e destinadas aos centros de regeneração e/ou de incineração;

4.2.3. É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final;

4.2.5. As substâncias a que se refere este artigo devem ser acondicionadas adequadamente em recipientes que atendam a norma aplicável;

4.2.5. é vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC-114, CFC-115, R502 e dos Halons H-1211, H-1301 e H-2402;

4.2.6. quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2° e parágrafos da citada Resolução;

4.2.7. a SDO recolhida deve ser reciclada in loco, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático antitransbordamento, ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente.

4.2.7.1. quando a SDO recolhida for o CFC-12, os respectivos recipientes devem ser enviados aos centros regionais de regeneração de refrigerante licenciados pelo órgão ambiental competente, ou aos centros de coleta e acumulação associados às centrais de regeneração.

4.2.7.2. É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final.

**5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

5.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

5.2. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado ,por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.2.2.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.2.2.1. Se a operação para implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.3.3. Indenizações e multas.

5.4. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.5. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**6. DOS CASOS OMISSOS**

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021,e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 –Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**7. ALTERAÇÕES**

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.8.

**8. FORO**

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Porto Velho, Seção Judiciária de Rondônia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº14.133, de 2021.

# 12. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ..... declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações(identificar o Contratado)previstas no , no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a Dispensa Eletrônica nº.....Aviso de Contratação Direta/20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Porto Velho-RO,xx de xxxxx de 2025.

_____

(Nome e Cargo do Representante Legal)

# 13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

**GABRIEL BENNING CESAR DE ALBUQUERQUE**

Membro da equipe de planejamento

*Assinou eletronicamente em 27/08/2025 às 10:18:53.*

**MARCELO FELIPE BARBOSA GREGORIO**

Membro da equipe de planejamento

Documento assinado digitalmente
gov.br
MARCELO FELIPE BARBOSA GREGORIO
Data: 27/08/2025 12:24:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**JOSANIAS COSTA DE SANTANA**

Membro da equipe de planejamento

*Assinou eletronicamente em 27/08/2025 às 10:59:42.*

Despacho: Aprovo o presente Termo de Referência motivado pelo atendimento claro, conciso e objetivo nos termos da Lei nº 14.133.

Documento assinado digitalmente
gov.br
ARTHUR SARTORI PORTUGUES DE SOUZA
Data: 27/08/2025 19:34:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**ARTHUR SARTORI PORTUGUES DE SOUZA**

Ordenador de Despesas do 17º Batalhão Logístico de Selva

**17A BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA**

# Estudo Técnico Preliminar 109/2025

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 64012.004422/2025-64

## 2. Descrição da necessidade

**2.1.** A presente contratação visa à aquisição de kit de refrigeração destinado ao acondicionamento de gêneros alimentícios, especialmente produtos frigorificados, que necessitam de temperatura controlada. A finalidade é atender às necessidades logísticas do 17º Batalhão Logístico de Selva, responsável pela montagem e sustentação da Base de Operações no contexto da Operação de Desintrusão à Terra Indígena Uru-Eu-Wau-Wau.

A demanda está alinhada ao planejamento logístico da mobilização e tem como objetivo garantir suporte adequado ao armazenamento e conservação dos alimentos destinados ao efetivo, assegurando a manutenção da cadeia de frio, prevenindo perdas e riscos à saúde, e proporcionando condições de habitabilidade e autossuficiência operacional para as tropas desdobradas.

## 3. Área requisitante

| Área Requisitante | Responsável |
|---|---|
| Operação URU EU WAU WAU | GABRIEL BENNING CÉSAR DE ALBUQUERQUE |

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. O objeto da licitação possui natureza não contínua, sendo necessário apenas o fornecimento único ou eventual, com prazo de vigência limitado a 60 dias, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

**4.2. Requisitos mínimos da contratação incluem:**

4.2.1. Quantidade e unidade de fornecimento;

4.2.2. Especificações técnicas de cada item;

4.2.3. Conformidade com práticas sustentáveis (conforme Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU);

4.2.1. Entrega em até 20 dias corridos a partir do recebimento da Nota de Empenho;

4.2.1.Recebimento provisório em 08 dias úteis e definitivo em 05 dias úteis, após verificação e aceite técnico;

4.2.1.Garantia de substituição em até 30 dias, se necessário;

4.2.1. Período de atendimento considerado como hora útil: Segunda a quinta-feira – 08h às 11h30 / 13h às 16h30 e Sexta-feira – 08h às 11:45h (horário local).

4.3. A sugestão das marcas Danfoss (condensadora) e Elgin (evaporadora) tem como fundamento a necessidade de padronização e compatibilidade técnica com os kits de refrigeração já existentes e anteriormente adquiridos por esta Organização Militar, em processos licitatórios passados.

4.4. Tais equipamentos estão atualmente instalados nos contêineres de 20 pés da OM e apresentam pleno funcionamento, tendo demonstrado confiabilidade, durabilidade e facilidade de manutenção. A adoção das mesmas marcas busca garantir a interoperabilidade dos componentes, otimizar o estoque de peças de reposição, reduzir custos de manutenção e facilitar a atuação das equipes técnicas responsáveis, uma vez que estas já possuem conhecimento específico sobre tais equipamentos.

4.5. Assim, a indicação das marcas não tem caráter restritivo à competitividade, mas atende exclusivamente a uma necessidade técnica comprovada, em conformidade com as normas que regem as contratações públicas.

4.6. De acordo com o art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 10.818/2021, o kit de refrigeração não pode ser classificado como bem de luxo, mas sim como bem de natureza técnica e operacional, indispensável ao cumprimento da finalidade pública.

## 5. Levantamento de Mercado

Com base no art. 11, inciso II, da IN SGD/ME nº 94/2022, foi realizada pesquisa no portal Compras Governamentais e Painel de Preços. A modalidade de Pregão foi inicialmente avaliada como adequada, observando o melhor custo-benefício a partir de registros de preços similares praticados por outros órgãos públicos. Contudo, em razão do valor estimado da contratação, inferior a R$ 50.000,00, e considerando os princípios da economicidade, celeridade e eficiência, opta-se pela **dispensa de licitação**, com base no **art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, que permite a contratação direta para bens e serviços comuns até esse limite.

## 6. Descrição da solução como um todo

6.1. O objeto desse estudo é a aquisição de ferramentas e materiais de manutenção para a Operação Uru-Eu-Wau-Wau na qual o 17º B Log Sl participará. Os itens **deverão ser entregues na 17º Batalhão Logístico de Selva, localizado na Avenida Duque de Caxias, nº 935, Bairro Centro, na cidade de Porto Velho-RO, CEP 76.801-913.**

6.2. Caso as empresas contratadas não se apresentem na data determinada para a entrega e não apresente a devida justificativa serão aplicadas, conforme o caso, as sanções previstas na Lei 14.133/2021 e suas correlatas, bem como as demais normas cabíveis.

6.3. Todas as despesas com o carregamento, transporte, descarregamento e entrega ocorrerão por conta da empresa contratada.

6.4. O prazo para a entrega dos materiais é de 20 (vinte) dias, contados do aceite da nota de empenho, carta contrato, autorização ou ordem de fornecimento, ou instrumento equivalente, mediante solicitação da contratante.

6.5. Considerando as especificidades técnicas para a instalação do kit de refrigeração, destaca-se que poderá ser oportunizada aos fornecedores participantes a realização de **verificação in loco** do contêiner de 20 pés destinado à instalação. Tal medida visa assegurar maior precisão na elaboração das propostas, reduzir riscos de incompatibilidades e contribuir para a plena execução contratual.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades a serem contratadas são baseadas no seguinte cálculo:

| Item | Descrição | Qnt |
|---|---|---|
| 01 | kit de refrigeração, com o fornecimento de 1 (uma) unidade condensadora e 1 (uma) evaporadora com 2 coolers, para containers de 20 pés 220v com instalação por parte da contratada. Os equipamentos deverão conter os seguintes itens: visor liquido, pressostato de alta e baixa, quadro elétrico, tanque de líquido, tubulação flexíveis 1 /32, incluindo curva, sifões, luvas e demais derivações, forçadores de ar com válvula de expansão termostática, válvulas eletromecânicas solenoide, esfera de retenção para cada linha, gás refrigerante R22 e R404, quadro de comando com controladores fullgauge e componentes elétricos necessários para seu pleno funcionamento. Marca sugerida da condensadora: Danfoss, marca sugerida da evaporadora: Elgin | 1 |

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

O custo estimado total da contratação foi levantado a partir de pesquisa no banco de preços do Painel de Preços, em conformidade com a IN 65/2021, sendo de R$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais).

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A aquisição será feita por item e em quantidades específicas, conforme a necessidade individual de cada material, sem perda de escala ou prejuízo à economicidade. A adoção do parcelamento favorece a competitividade e otimiza os recursos públicos.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que inviabilizem a presente aquisição.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra-se alinhada com o Plano de Contratação Anual 2025, conforme contratação número 160350-26/2025

## 12. Resultados Pretendidos

A aquisição tem por objetivo proporcionar condições adequadas de trabalho e infraestrutura aos militares envolvidos, favorecendo a eficiência operacional, agilidade nas manutenções, segurança nas instalações e preservação dos recursos materiais, contribuindo também para a elevação do moral da tropa e o cumprimento eficaz da missão.

## 13. Providências a serem Adotadas

Não há necessidade de providências adicionais para a viabilização da contratação.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

Nos termos do Decreto n° 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA n° 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

A aquisição do kit de refrigeração é plenamente viável e necessária, considerando o papel do **17º Batalhão Logístico de Selva** na montagem e sustentação da Base de Operações durante a **Operação de Desintrusão à Terra Indígena Uru-Eu-Wau-Wau**. O equipamento garantirá a conservação adequada dos gêneros alimentícios frigorificados, mantendo a cadeia de frio mesmo em ambiente remoto e de difícil acesso.

Sua utilização reduzirá perdas por deterioração, minimizará riscos à saúde do efetivo, e aumentará a autonomia logística, diminuindo a necessidade de reabastecimentos frequentes. Além disso, o kit apresenta boa relação custo-benefício frente aos benefícios operacionais, sendo compatível com os recursos disponíveis e com a infraestrutura de transporte e operação já prevista para a missão.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

**GABRIEL BENNING CESAR DE ALBUQUERQUE**

membro da equipe de planejamento

*Assinou eletronicamente em 27/08/2025 às 10:14:35.*

**MARCELO FELIPE BARBOSA GREGORIO**

Membro da equipe de planejamento

Documento assinado digitalmente
gov.br
MARCELO FELIPE BARBOSA GREGORIO
Data: 27/08/2025 12:25:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**JOSANIAS COSTA DE SANTANA**

Membro da equipe de planejamento

*Assinou eletronicamente em 27/08/2025 às 11:11:28.*

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
DEPÓSITO DE SUBSISTÊNCIA DE PORTO VELHO/1975
(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELLO PEREIRA E CÁCERES)

# TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 005/2025 - Processo 64012.004422/2025-64

Em 16/09/2025 às 14:41, faço anexar ao presente processo 64012.004422/2025-64, o(s) documento(s): Aviso + TR + ETP Dispensa 90017 - 2025.pdf.

ANDRÉ DE OLIVEIRA FERNANDES - 2º Sgt
2º Auxiliar SALC

**MINISTÉRIO DA DEFESA**
**EXÉRCITO BRASILEIRO**
**17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA**
**(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELO PEREIRA E CÁCERES)**
***DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90017/2025***

## PROPOSTA DE PREÇO

**PROPONENTE:** RAZÃO SOCIAL: F.A DOS SANTOS JUNIOR-ME CNPJ: 27.985.750/0001-16
NOME FANTASIA: UNIVERSAL COMERCIO E SERVIÇOS.
ENDEREÇO: AV. LAGUNA Nº68 SALA 11 - 2º ANDAR BAIRRO: PLANALTO
ELEFONE: 92 -99275-5154 EMAIL: UNIVERSALDIESEL.EMPRESARIAL@HOTMAIL.COM

**1.** A empresa acima qualificada, por seu representante legal, propõe a execução dos serviços definidos no Edital e anexos da Licitação indicada, nas seguintes condições.

| Item | Descrição | Und | MARCA | Quant. | Valor Unit | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | kit de refrigeração, com o fornecimento de 1 (uma) unidade condensadora e 1 (uma) evaporadora com 2 coolers, para containers de 20 pés 220v com instalação por parte da contratada. Os equipamentos deverão conter os seguintes itens: visor liquido, pressostato de alta e baixa, quadro elétrico, tanque de líquido, tubulação flexíveis 1/32, incluindo curva, sifões, luvas e demais derivações, forçadores de ar com válvula de expansão termostática, válvulas eletromecânicas solenoide, esfera de retenção para cada linha, gás refrigerante R22 e R404, quadro de comando com controladores fullgauge e componentes elétricos necessários para seu pleno funcionamento. | UND | **CONDESADORA**: DANFOSS<br>**EVAPORADORA**: ELGIN | 1 | R$ 21.970,00 | R$ 21.970,00 |

**R$ 21.970,00 (VINTA E UM MIL E NOVECENTOS E SETENTA REAIS)**

**CATÁLOGO INFORMATIVO**

## Ficha Técnica

| Item | Descrição |
|---|---|
| Unidade Condensadora | Marca sugerida: Danfoss |
| Unidade Evaporadora | Marca sugerida: Elgin, com 2 coolers |
| Acessórios | Visor líquido, pressostato de alta e baixa, quadro elétrico, tanque de líquido |
| Tubulação | Tubos flexíveis 1/32, curvas, sifões, luvas e derivações |
| Controle de Fluxo | Forçadores de ar com válvula de expansão termostática |
| Válvulas | Solenoide eletromecânica, esfera de retenção por linha |
| Gás Refrigerante | R22 e R404 |
| Quadro de Comando | Controladores FullGauge e componentes elétricos |
| Aplicação | Containers de 20 pés, 220V |

**UNIDADE CONDENSADORA: DANFOSS**



**UNIDADE EVAPORADORA: ELGIN**
**( com 2 coolers)**






**DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM OS SEGUINTES ITENS:**

**1)** no preço acima estão inclusos todos os impostos, seguros, taxas, frete, transporte e quaisquer outras despesas relacionadas ao objeto da presente Licitação.

**2) D**eclaro estar de acordo com o objeto, anexos, forma de pagamento e especificações descritas no Termo de Referência, incluindo toda documentação técnica exigida para desenvolvimento dos serviços.

**3)** Declaro assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor.

4) Declaro que esta proposta tem validade de, no mínimo, 90 (Noventa) dias, a contar da data da Sessão.

**DADOS BANCÁRIOS DA LICITANTE**

CONTA-CORRENTE: 3152-4 AGÊNCIA Nº:2897 OP: 003 BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA
27.985.750/0001-16
F ALVES DOS SANTOS JUNIOR-ME
RUA MARITIBA, Nº 2-SALA 02 – LÍRIO DO VALE
CEP 69038-090
MANAUS – AM

gov.br
Documento assinado digitalmente
FERNANDO ALVES DOS SANTOS JUNIOR
Data: 09/09/2025 12:32:56-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FERNANDO ALVES DOS SANTOS JÚNIOR
PROPRIETÁRIO CNPJ: 27.985.750/0001-16 CPF: [redacted]

**MANAUS 09/09/2025**

**MINISTÉRIO DA DEFESA**
**EXÉRCITO BRASILEIRO**
**17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA**
**(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELO PEREIRA E CÁCERES)**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 90017/2025**
**NUP 64012.004422/2025-64**

# DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a descrição dos objetos constantes no item 1 da proposta da F.A DOS SANTOS JUNIOR, CNPJ: 27.985.750/0001-16 em relação a DISPENSA DE LICITAÇÃO 90017/2025 está em conformidade com as disposições previstas no Termo de Referência deste processo.

Porto Velho-RO, de setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br
GABRIEL BENNING CESAR DE ALBUQUERQUE
Data: 09/09/2025 17:23:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**GABRIEL BENNING CÉSAR DE ALBUQUERQUE - 2º Ten**
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
DEPÓSITO DE SUBSISTÊNCIA DE PORTO VELHO/1975
(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELLO PEREIRA E CÁCERES)

# TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 006/2025 - Processo 64012.004422/2025-64

Em 16/09/2025 às 14:50, faço anexar ao presente processo 64012.004422/2025-64, o(s) documento(s): PROPOSTA_DE_PRECOS_DL_90017_2025_-_17_BATALHAO__F_A_DOS_SANTOS_29_assinado.pdf, Declaracao_de_conformidade_-_item_1_DISPENSA_90017_2025_%281%29_assinado.pdf.

ANDRÉ DE OLIVEIRA FERNANDES - 2º Sgt
2º Auxiliar SALC

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

# Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

## Dados do Fornecedor

| | | | |
|---|---|---|---|
| CNPJ: | **27.985.750/0001-16** | DUNS®: | **918410263** |
| Razão Social: | **F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA** | | |
| Nome Fantasia: | **UNIVERSAL COMERCIO E SERVICOS** | | |
| Situação do Fornecedor: | **Credenciado** | Data de Vencimento do Cadastro: | **31/07/2026** |
| Natureza Jurídica: | **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** | | |
| MEI: | **Não** | | |
| Porte da Empresa: | **Empresa de Pequeno** | | |

## Ocorrências e Impedimentos

| | |
|---|---|
| Ocorrência: | **Consta** |
| Impedimento de Licitar: | **Nada Consta** |
| Ocorrências Impeditivas indiretas: | **Nada Consta** |
| Vínculo com "Serviço Público": | **Nada Consta** |

## Níveis cadastrados:

**Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.**

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Juridica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Receita Federal e PGFN | | Validade: | **29/11/2025** | **Automática** |
| FGTS | | Validade: | **26/09/2025** | **Automática** |
| Trabalhista | **(http://www.tst.jus.br/certidao)** | Validade: | **28/01/2026** | **Automática** |

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

| | | |
|---|---|---|
| Receita Estadual/Distrital | Validade: | **08/10/2025** |
| Receita Municipal | Validade: | **09/03/2026** |

**V - Qualificação Técnica**

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: **30/06/2026**



CPF: [redacted] Nome: ANDRE DE OLIVEIRA FERNANDES

Ass: _____

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

# Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 15/09/2025 15:19:25

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA**
CNPJ: **27.985.750/0001-16**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

# Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)

## Consulta Contratante

Emissão em 15/09/2025, 15:20

Parâmetros: CPF / CNPJ: 27.985.750/0001-16. Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: MmY4YjAwZmU1MDllYTA5YjE3YzAwMWM3NDQ5YzJkYmRhOGYyNThjYmFjMGY3MmM1MzMzODUzYzk0NzMwM2RkNg==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios

A apresentação deste documento não dispensa a consulta ao Cadin a ser realizada pela Administração Pública no momento da operação a que se destina

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
DEPÓSITO DE SUBSISTÊNCIA DE PORTO VELHO/1975
(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELLO PEREIRA E CÁCERES)

# TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 007/2025 - Processo 64012.004422/2025-64

Em 17/09/2025 às 11:23, faço anexar ao presente processo 64012.004422/2025-64, o(s) documento(s): SICAF 27985750000116.pdf, TCU CONSOLIDADA 27985750000116.pdf, CADIN 27985750000116.pdf.

ANDRÉ DE OLIVEIRA FERNANDES - 2º Sgt
2º Auxiliar SALC

**MINISTÉRIO DA DEFESA**
**EXÉRCITO BRASILEIRO**
**17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA**
**(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELO PEREIRA E CÁCERES)**

# DISPENSA ELETRÔNICO N° 90017/2025
# NUP 64012.004422/2025-64

## LISTA DE VERIFICAÇÃO[1]

(Inexigibilidades e Dispensas de licitação em geral)

[1] A presente lista de verificação foi elaborada com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21 e pela IN SEGES/ME nº 67/2021 às hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação.
A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência elaborados pela CNMLC, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensando sua verificação específica .
A lista deve ser preenchida pelo órgão contratante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.
Foram elaboradas 5 (cinco) listas distintas.
A primeira traz os elementos comuns que devem constar em todos os procedimentos de contratação direta.
Além do preenchimento da primeira lista, o agente deverá preencher obrigatoriamente uma das duas listas seguintes, conforme se trate de inexigibilidade ou dispensa, ou seja, deverá preencher a lista 2A ou a lista 2B.
Finalmente, também deverá preencher uma ou mais listas das duas seguintes, que trazem elementos específicos de verificação a depender do objeto da contratação (3A aquisição e 3B serviços em geral).
* Lista 1 – Preenchida em todas as contratações diretas;
* Lista 2A – Preenchida em contratação por inexigibilidade;
* Lista 2B – Preenchida em contratação por dispensa;
* Lista 3A– Preenchida para aquisições, tanto por inexigibilidade como dispensa;
* Lista 3B – Preenchida para serviços, tanto por inexigibilidade como dispensa.

As seções e/ou listas específicas que não forem aplicáveis ao presente caso deverão ser removidas.
A coluna “Atende plenamente a exigência?” deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:
Sim: atende plenamente a exigência
Não: não atende plenamente a exigência
Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado
Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.
Eventuais sugestões de alteração de texto desta lista poderão ser encaminhadas ao e-mail: cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br.

| **LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO <u>COMUM</u> A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS** | Atende plenamente a exigência? | Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI ) |
|---|---|---|
| Houve abertura de processo administrativo?[2] | Sim | fl. 1 |
| Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?[3] | Sim | |
| A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?[4] | Sim | fl. 6 e 7 |
| Consta documento de formalização de demanda?[5] | Sim | fl . 2 |
| Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?[6] | Sim | |
| Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?[7] | Sim | Declarações do OD |
| Há Estudo Técnico Preliminar?[8] | Sim | fl. 15 |
| O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?[9] | Sim | fl. 15 |

[2] Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: "os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento."

[3] Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

[4] Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21

[5] O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.

[6]. Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, incluindo os incisos VI, VII e VIII do caput do art. 75, as contratações feitas por suprimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

[7] Art. 18 da Lei 14133/21

[8] Art. 18, §1º, art. 72, I, da Lei 14133/21

[9] Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são:

"I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

| | | |
|---|---|---|
| Há Análise de Riscos?[10] | Sim | fl. 9 |
| Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento?[11] | Não se aplica | |
| Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?[12] | Não se aplica | |
| Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?[13] | Sim | decalarações do OD |
| Foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União para inserção dos critérios de sustentabilidade?[14] | Sim | |
| Há termo de referência?[15] | Sim | fl. 19 |
| Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização?[16] | Sim | |
| Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações? | Sim | |
| Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização?[17] | Sim | declarações do OD |

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
[...]
VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
[...]
XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina."

[10] Art. 72, I da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto que esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

[11] Art. 18, §3º, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A dispensa dos Estudos Técnico Preliminares está condicionada à juntada aos autos de justificativa, demonstrando, por exemplo, que a elaboração do documento é incompatível com a urgência da contratação.

[12] Art. 18, §2º, da Lei 14133/21

[13] Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21

Obs.: Recomenda-se a consulta ao "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

[14] Disponível em https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf.

[15] Art. 72, I, da Lei 14133/21

[16] Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

[17] Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

| | | |
|---|---|---|
| Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada?[18] | Sim | Declarações do OD |
| Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19? | Sim | Declarações do OD |
| Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira?[19] | Não se aplica | |
| Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários?[20] | sim | Declarações do OD |
| Foi juntada aos autos consulta ao CADIN?[21] | sim | fl. 49 |
| Houve a autorização da autoridade competente?[22] | sim | |
| Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade?[23] | Não é o caso | |

| **LISTA DE VERIFICAÇÃO 2B – VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA** | Atende plenamente a exigência? | Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI ) |
|---|---|---|

[18] Art. 72, IV, da Lei 14133/21; art. 5º, IV e §1º, da IN Seges 67/21

[19] Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: "As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000".

[20] Art. 72, V, da Lei 14133/21.

Obs. 1: Segundo o §4º do art. 91 da Lei 14133/21, é essencial que sejam atendidos os seguintes requisitos: "Art. 91 (...) § 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo." A regularidade fiscal federal; a regularidade perante a Seguridade Social; a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; a regularidade trabalhista; a declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e a ausência de penalidade que vede a contratação com o órgão, podem ser verificadas mediante consulta nos seguintes endereços, sem prejuízo de outras consultas julgadas relevantes:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) (art. 91, §4º, da Lei 14133/21).

[21] Art. 6º, III, da Lei nº 10.522/02. Obs.: Atente-se que o cadastro do CADIN é meramente informativo, de modo que a existência de pendências não impede a contratação.

[22] Art. 72, VIII, da Lei 14133/21 c/c art. 5º, VIII e §2º, da IN nº 67/2021

[23] Art. 82, §6º, da Lei 14133/21; art. 4º, IV, da IN SEGES 67/2021

| | | |
|---|---|---|
| Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21? | sim | Declarações do OD |
| Consta justificativa do preço baseada em pesquisa ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa, tudo em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021?[24] | sim | Declarações do OD |
| Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração?[25] | Não se aplica | |
| Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro?[26] | sim | Declarações do OD |
| Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com atendimento da IN SEGES 67/21 para busca da proposta mais vantajosa?[27] | sim | Declarações do OD |
| Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a contratação será paga por meio de cartão de pagamento e com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)?[28] | Não se aplica | |
| Em caso negativo, houve justificativa para não adoção dessa forma de pagamento?[29] | sim | Declarações do OD |

[24] Art. 72, II e VII, e art. 23 da Lei 14133/21; art. 7º, §4º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021.
[25] Art. 72, II e VII, e art. 23, §4º, da Lei 14133/21; art. 7º, §1º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021.
[26] Art. 75, §1º, da Lei 14133/21.
[27] Art. 75, §3º, da Lei 14133/21; art. 6º da IN Seges nº 67/21.
[28] art. 75, §4º, da Lei 14133/21.
[29] art. 75, §4º, da Lei 14133/21.

| **LISTA DE VERIFICAÇÃO 3A - VERIFICAÇÃO <u>ESPECÍFICA</u> PARA <u>AQUISIÇÕES</u> POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO** | Atende plenamente a exigência? | Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.) |
|---|---|---|
| Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços?[30] | sim | Declarações do OD |
| Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização?[31] | Não se aplica | |
| Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?[32] | sim | Declarações do OD |
| Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação?[33] | Não de aplica | |
| Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração?[34] | Não se aplica | |
| Há certificação de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens?[35] | sim | Declarações do OD |

| **LISTA DE VERIFICAÇÃO 3B - VERIFICAÇÃO <u>ESPECÍFICA</u> PARA CONTRATAÇÃO DE <u>SERVIÇOS EM GERAL</u> POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO** | Atende plenamente a exigência? | Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.) |
|---|---|---|
| Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização?[i] | sim | Declaraçõpes do OD |
| Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?[ii] | sim | Declaraçõpes do OD |

[30] Art. 40, II, da Lei 14133/21.
[31] Art. 40, V, "a", da Lei 14133/21.
[32] Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21.
[33] Art. 41, I, da Lei 14133/21.
[34] Art. 41, III, da Lei 14133/21.
[35] Art. 44 da Lei 14133/21.

| | | |
|---|---|---|
| Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade?[iii] | Resposta | Declaraçõpes do OD |
| Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado?[iv] | não se aplica | |

[i] Art. 47, I, da Lei 14133/21.
[ii] Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21.
[iii] Art. 48 da Lei 14133/21.
[iv] Art. 49 da Lei 14133/21.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
DEPÓSITO DE SUBSISTÊNCIA DE PORTO VELHO/1975
(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELLO PEREIRA E CÁCERES)

# TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 008/2025 - Processo 64012.004422/2025-64

Em 17/09/2025 às 11:43, faço anexar ao presente processo 64012.004422/2025-64, o(s) documento(s): lista-de-verificacao dispensa 90017 2025.docx (1).pdf.

ANDRÉ DE OLIVEIRA FERNANDES - 2º Sgt
2º Auxiliar SALC

**Data e hora da consulta:** 17/09/2025 12:44
**Usuário:** [redacted]
Impressão Completa

## Nota de Empenho

**UG Emitente**

| Código | Nome | Moeda |
|---|---|---|
| 160350 | 17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA | REAL - (R$) |

| CNPJ | Endereço | | CEP |
|---|---|---|---|
| 09.545.602/0001-07 | RUA DUQUE DE CAXIAS, 935 | BAIRRO CAIARI | 76801-913 |

| Município | UF | Telefone |
|---|---|---|
| PORTO VELHO | RO | (69) 2141-6345/99317-4467 |

| Ano | Tipo | Número |
|---|---|---|
| 2025 | NE | 477 |

**Célula Orçamentária**

| Esfera | PTRES | Fonte de Recurso | Natureza da Despesa | UGR | Plano Interno |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 251049 | 3129000000 | 449052 | 110407 | A1DTDEFURUE |

| Data de Emissão | Tipo | Processo | Taxa de Câmbio | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 15/09/2025 | Ordinário | 64012.004422/2025-64 | 0,0000 | 21.977,67 |

**Favorecido**

| Código | Nome |
|---|---|
| 27.985.750/0001-16 | F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA |

| Endereço | CEP |
|---|---|
| LAGUNA 68 SALA SALA 11 SEG PLANALTO | 69044-800 |

| Município | UF | Telefone |
|---|---|---|
| MANAUS | AM | |

**Amparo Legal**

| Código | Modalidade de Licitação |
|---|---|
| 139 | DISPENSA DE LICITACAO |

| Ato Normativo | Artigo | Parágrafo | Incíso | Alínea |
|---|---|---|---|---|
| LEI 14.133 / 2021 | 75 | - | II | - |

**Descrição**

160350 DISPENSA 90017/2025 - 2025NC13355, DE 07AGO25, COTER - ATENDER DESPESAS COM AQS KIT DE REFRIGERACAO DE CONTAINER. OP URU-EU-WAUWAU 17 B LOG SL.TERMO DE ABERTURA 549-COL/CMT, DE 21AGO25. CONTRATACAO DE ACORDO COM O PCA 2025

**Local da Entrega**

RUA DUQUE DE CAXIAS, 935, CENTRO, PORTO VELHO - RO. CEP 76801-913

**Informação Complementar**

16035006900172025 - UASG Minuta: 160350

**Sistema de Origem**

COMPRASNET-ME

| Versão | Data/Hora | Operação |
|---|---|---|
| 002 | 16/09/2025 14:49:39 | Alteração |

**Data e hora da consulta:** 17/09/2025 12:44
**Usuário:** [redacted]
Impressão Completa

**Nota de Empenho**

**Lista de Itens**

| Natureza de Despesa | Total da Lista |
|---|---|
| 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 21.977,67 |

**Subelemento 34 - MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS**

| Seq. | Descrição | Valor do Item |
|---|---|---|
| 001 | Item compra: 00001 - CAMARA FRIGORIFICA, TIPO CAMARA CONGELAMENTO, MATERIAL ACO, QUANTIDADE DEPORTAS 01 UN, MATERIAL ISOLAMENTO TERMICO POLIURETANO INJETADO, SISTEMAREFRIGERACAO A GAS, CAPACIDADE ARMAZENAGEM 15.000 KG, DIMENSOES 4,50 X 4,50 X2,80 M, VOLTAGEM 220 V | 21.977,67 |

| Data | Operação | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| 15/09/2025 | Inclusão | 1,00000 | 21.977,6667 | 21.977,67 |

**Assinaturas**

**Ordenador de Despesa**
ARTUR SARTORI PORTUGUES DE SOUZA
[redacted]
16/09/2025 14:49:39

**Responsável pela Nota de Empenho**
JOAO VICTOR BUENO DE BARROS
[redacted]
16/09/2025 11:42:15

| Versão | Data/Hora | Operação |
|---|---|---|
| 002 | 16/09/2025 14:49:39 | Alteração |

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
DEPÓSITO DE SUBSISTÊNCIA DE PORTO VELHO/1975
(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELLO PEREIRA E CÁCERES)

# TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 009/2025 - Processo 64012.004422/2025-64

Em 17/09/2025 às 11:45, faço anexar ao presente processo 64012.004422/2025-64, o(s) documento(s): NE_160350_2025NE000477_v002_27985750000116_20250917124245.pdf.

ANDRÉ DE OLIVEIRA FERNANDES - 2º Sgt
2º Auxiliar SALC

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO

# RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 160350 - 17A BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA

## DISPENSA 90017/2025

| | | | |
|---|---|---|---|
| Fundamentação legal: | Lei 14.133/2021 | Característica: | SISPP - Tradicional |
| Critério de julgamento: | Menor Preço / Maior Desconto | Modo de disputa: | Aberto |
| Compra emergencial: | Não | UF da UASG: | RO |
| Objeto da compra: | Aquisição de kit de refrigeração destinado ao acondicionamento de gêneros para atender as necessidades logísticas do 17ª Batalhão Logístico de Selva, responsável pela montagem e sustentação da Base de Operações no contexto da Operação de Desintrusão à Terra Indígena Uru-Eu-Wau-Wau | | |
| Entrega de propostas: | De 03/09/2025 às 16:04 até 08/09/2025 às 07:59 | | |
| Abertura da sessão pública: | Dia 08/09/2025 às 08:00 (horário de Brasília) | | |

### Mensagens do chat da compra

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 08/09/2025 às 08:00:02 | A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 08/09/2025 às 14:43:23 | A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo. |

### Eventos da compra

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|
| 08/09/2025 às 08:00:02 | Abertura da sessão pública |
| 08/09/2025 às 14:43:22 | Início da etapa de julgamento de propostas |

## Item 1 - Câmara Frigorífica

Câmara Frigorífica Tipo: Câmara Congelamento, Material: Aço, Quantidade De Portas: 01UN, Material Isolamento Térmico: Poliuretano Injetado, Sistema Refrigeração: A Gás, Capacidade Armazenagem: 15.000KG, Dimensões: 4,50 X 4,50 X 2,80M, Voltagem: 220V

| | | | |
|---|---|---|---|
| Quantidade: | 1 | Valor estimado: | R$ 25.800,0000 (unitário) |
| Unidade de fornecimento: | Unidade | | R$ 25.800,0000 (total) |
| Intervalo mínimo entre lances: | R$ 0,1000 | Situação: | Adjudicado e Homologado |

Aceito e Habilitado por CPF [redacted]- ANDRE DE OLIVEIRA FERNANDES para F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA, CNPJ 27.985.750/0001-16, melhor lance: R$ 21.977,6667 (unitário) / R$ 21.977,6667 (total)

## Propostas do Item 1

| Fornecedor | Porte MeEpp/ Equiparadas | Valor | Situação |
|---|---|---|---|
| 58.434.877/0001-70 - CAMARGO & MEDEIROS COMERCIO LTDA<br>UF endereço: SC | Sim | R$ 25.801,0000 | |
| 41.403.899/0001-70 - DURNI TRADE LTDA<br>UF endereço: CE | Sim | R$ 30.000,0000 | |
| 27.985.750/0001-16 - F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA<br>UF endereço: AM | Sim | R$ 25.800,0000 | Proposta adjudicada |
| 35.689.930/0001-89 - HOUSE LTDA<br>UF endereço: AM | Sim | R$ 25.500,0000 | |
| Descrição detalhada:<br>Marca/Fabricante: Conforme tr | | Modelo/versão: Conforme tr | |
| 46.305.226/0001-00 - HYPE LICITE SOLUTION LTDA<br>UF endereço: CE | Sim | R$ 25.799,0000 | |
| 36.806.111/0001-37 - M P AMORIM<br>UF endereço: AM | Sim | R$ 25.800,0000 | |
| 17.136.563/0001-04 - MIRANDA REFRIGERACAO E INFORMATICA LTDA<br>UF endereço: SP | Sim | R$ 25.800,0000 | |

## Lances do Item 1

| Data/hora | Participante | Lance |
|---|---|---|
| 08/09/2025 às 13:48:42 | 36.806.111/0001-37 | R$ 25.490,0000 |
| 08/09/2025 às 13:55:04 | 41.403.899/0001-70 | R$ 25.789,0000 |
| 08/09/2025 às 13:56:03 | 35.689.930/0001-89 | R$ 25.489,0000 |

| Data/hora | Participante | Lance |
|---|---|---|
| 08/09/2025 às 13:57:24 | 36.806.111/0001-37 | R$ 25.470,0000 |
| 08/09/2025 às 13:59:01 | 27.985.750/0001-16 | R$ 25.467,6667 |
| 08/09/2025 às 13:59:03 | 36.806.111/0001-37 | R$ 25.462,6667 |
| 08/09/2025 às 13:59:04 | 27.985.750/0001-16 | R$ 25.460,3334 |
| 08/09/2025 às 13:59:06 | 36.806.111/0001-37 | R$ 25.455,3334 |
| 08/09/2025 às 13:59:06 | 27.985.750/0001-16 | R$ 25.455,2334 |
| 08/09/2025 às 13:59:10 | 36.806.111/0001-37 | R$ 25.450,2334 |
| 08/09/2025 às 13:59:10 | 27.985.750/0001-16 | R$ 25.447,9001 |
| 08/09/2025 às 13:59:14 | 36.806.111/0001-37 | R$ 25.442,9001 |
| 08/09/2025 às 13:59:14 | 27.985.750/0001-16 | R$ 25.442,8001 |
| 08/09/2025 às 13:59:15 | 27.985.750/0001-16 | R$ 25.440,5668 |
| 08/09/2025 às 13:59:18 | 36.806.111/0001-37 | R$ 25.435,5668 |
| 08/09/2025 às 13:59:19 | 27.985.750/0001-16 | R$ 25.435,4668 |
| 08/09/2025 às 13:59:20 | 36.806.111/0001-37 | R$ 25.430,4668 |
| 08/09/2025 às 13:59:21 | 27.985.750/0001-16 | R$ 25.428,1335 |
| 08/09/2025 às 13:59:22 | 36.806.111/0001-37 | R$ 25.423,1335 |
| 08/09/2025 às 13:59:22 | 27.985.750/0001-16 | R$ 25.423,0335 |
| 08/09/2025 às 13:59:24 | 36.806.111/0001-37 | R$ 25.418,0335 |
| 08/09/2025 às 13:59:24 | 27.985.750/0001-16 | R$ 25.417,9335 |
| 08/09/2025 às 13:59:26 | 36.806.111/0001-37 | R$ 25.000,0000 |
| 08/09/2025 às 13:59:26 | 27.985.750/0001-16 | R$ 24.999,9000 |
| 08/09/2025 às 13:59:28 | 36.806.111/0001-37 | R$ 24.994,9000 |
| 08/09/2025 às 13:59:28 | 27.985.750/0001-16 | R$ 24.994,8000 |
| 08/09/2025 às 13:59:30 | 36.806.111/0001-37 | R$ 24.989,8000 |
| 08/09/2025 às 13:59:30 | 27.985.750/0001-16 | R$ 24.989,7000 |
| 08/09/2025 às 13:59:32 | 36.806.111/0001-37 | R$ 24.984,7000 |
| 08/09/2025 às 13:59:33 | 27.985.750/0001-16 | R$ 24.984,6000 |
| 08/09/2025 às 13:59:33 | 27.985.750/0001-16 | R$ 24.982,3667 |
| 08/09/2025 às 13:59:34 | 36.806.111/0001-37 | R$ 24.979,6000 |
| 08/09/2025 às 13:59:35 | 27.985.750/0001-16 | R$ 24.979,5000 |
| 08/09/2025 às 13:59:35 | 27.985.750/0001-16 | R$ 24.977,2667 |
| 08/09/2025 às 13:59:36 | 36.806.111/0001-37 | R$ 24.974,5000 |
| 08/09/2025 às 13:59:36 | 27.985.750/0001-16 | R$ 24.972,1667 |

| Data/hora | Participante | Lance |
|---|---|---|
| 08/09/2025 às 13:59:38 | 36.806.111/0001-37 | R$ 24.967,1667 |
| 08/09/2025 às 13:59:38 | 27.985.750/0001-16 | R$ 24.964,8334 |
| 08/09/2025 às 13:59:39 | 36.806.111/0001-37 | R$ 24.000,0000 |
| 08/09/2025 às 13:59:40 | 27.985.750/0001-16 | R$ 23.997,6667 |
| 08/09/2025 às 13:59:44 | 36.806.111/0001-37 | R$ 23.000,0000 |
| 08/09/2025 às 13:59:44 | 27.985.750/0001-16 | R$ 22.997,6667 |
| 08/09/2025 às 13:59:47 | 36.806.111/0001-37 | R$ 22.000,0000 |
| 08/09/2025 às 13:59:48 | 27.985.750/0001-16 | R$ 21.997,6667 |
| 08/09/2025 às 13:59:49 | 17.136.563/0001-04 | R$ 24.950,0000 |
| 08/09/2025 às 13:59:50 | 46.305.226/0001-00 | R$ 25.469,9000 |
| 08/09/2025 às 13:59:59 | 27.985.750/0001-16 | R$ 21.987,6667 |
| 08/09/2025 às 13:59:59 | 27.985.750/0001-16 | R$ 21.977,6667 |

## Mensagens do chat do Item 1

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 08/09/2025 às 14:00:12 | O item 1 está encerrado. |
| Sistema para o participante 27.985.750/0001-16 | 08/09/2025 às 14:48:50 | Sr Licitante, o Senhor foi vencedor do item 1. O valor já está abaixo do de referência. O Senhor poderia reduzir ainda mais o seu valor neste item? O Senhor tem 15 minutos para responder. |
| Pelo participante 27.985.750/0001-16 | 08/09/2025 às 14:52:16 | Boa tarde sr pregoeiro (a), fixamos o valor em R$ 21.977,00 |
| Sistema para o participante 27.985.750/0001-16 | 08/09/2025 às 15:34:54 | Sr. Fornecedor F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA, CNPJ 27.985.750/0001-16, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:35:00 do dia 08/09/2025. Justificativa: : Solicito o envio da proposta ao valor ofertado do iten 1, no prazo de até<br>2 (duas) horas, conforme item 6.3, do Aviso.. |
| Pelo participante 27.985.750/0001-16 | 08/09/2025 às 17:08:44 | O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:08:44 de 08/09/2025. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA, CNPJ 27.985.750/0001-16. |
| Sistema para o participante 27.985.750/0001-16 | 09/09/2025 às 10:44:26 | Sr. Fornecedor F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA, CNPJ 27.985.750/0001-16, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:42:00 do dia 09/09/2025. Justificativa: Solicito o envio da proposta ao valor ofertado do iten 1, com um catálogo de imagens, descrição e marca dos materiais que o sr irá fornecer, no prazo de até 2 (duas) horas, conforme item 6.3, do Aviso.. |
| Pelo participante 27.985.750/0001-16 | 09/09/2025 às 12:35:04 | O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:35:04 de 09/09/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA, CNPJ 27.985.750/0001-16. |
| Sistema para o participante 27.985.750/0001-16 | 10/09/2025 às 10:31:25 | Sr. Fornecedor F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA, CNPJ 27.985.750/0001-16, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:30:00 do dia 10/09/2025. Justificativa: Prezado fornecedor, solicito o envio dos documentos de habilitação previstos no item 7 (da fase de habilitação) do AVISO , no prazo de até 2 (duas) horas, conforme item 7.3, do AVISO. Solicito que seja dado atenção a Certidão de Débitos Municipais, que no SICAF encontra-se vencido.. |
| Pelo participante 27.985.750/0001-16 | 10/09/2025 às 11:17:35 | O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:17:35 de 10/09/2025. 4 anexos foram enviados pelo fornecedor F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA, CNPJ 27.985.750/0001-16. |

## Eventos do Item 1

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|
| 08/09/2025 às 14:00:12 | Item com etapa aberta encerrada. |
| 08/09/2025 às 14:00:12 | Item encerrado para lances. |
| 08/09/2025 às 15:34:54 | Fornecedor F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA, CNPJ 27.985.750/0001-16 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:35:00 do dia 08/09/2025. Justificativa: : Solicito o envio da proposta ao valor ofertado do iten 1, no prazo de até<br>2 (duas) horas, conforme item 6.3, do Aviso.. |
| 08/09/2025 às 17:08:44 | Fornecedor F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA, CNPJ 27.985.750/0001-16 finalizou o envio de anexo. |
| 09/09/2025 às 10:44:26 | Fornecedor F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA, CNPJ 27.985.750/0001-16 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:42:00 do dia 09/09/2025. Justificativa: Solicito o envio da proposta ao valor ofertado do iten 1, com um catálogo de imagens, descrição e marca dos materiais que o sr irá fornecer, no prazo de até 2 (duas) horas, conforme item 6.3, do Aviso.. |
| 09/09/2025 às 12:35:04 | Fornecedor F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA, CNPJ 27.985.750/0001-16 finalizou o envio de anexo. |
| 10/09/2025 às 10:26:53 | Fornecedor F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA, CNPJ 27.985.750/0001-16 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 21.977,6667. Motivo: Melhor proposta.. |
| 10/09/2025 às 10:31:25 | Fornecedor F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA, CNPJ 27.985.750/0001-16 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:30:00 do dia 10/09/2025. Justificativa: Prezado fornecedor, solicito o envio dos documentos de habilitação<br>previstos no item 7 (da fase de habilitação) do AVISO , no prazo de até 2 (duas) horas, conforme item 7.3, do AVISO. Solicito que seja dado atenção a Certidão de Débitos Municipais, que no SICAF encontra-se vencido.. |
| 10/09/2025 às 11:17:35 | Fornecedor F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA, CNPJ 27.985.750/0001-16 finalizou o envio de anexo. |
| 10/09/2025 às 12:31:26 | Fornecedor F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA, CNPJ 27.985.750/0001-16 foi habilitado. |
| 12/09/2025 às 13:12:54 | Fornecedor F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA, CNPJ 27.985.750/0001-16 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 21.977,6667. |
| 12/09/2025 às 13:12:56 | Item homologado. |

## 1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabíveis.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

| Fornecedor | Data declaração | Outras declarações (2) |
|---|---|---|
| 58.434.877/0001-70 - CAMARGO & MEDEIROS COMERCIO LTDA<br>Porte Empresa: ME ou EPP | 07/09/2025 20:20 | Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim |
| 41.403.899/0001-70 - DURNI TRADE LTDA<br>Porte Empresa: ME ou EPP | 07/09/2025 22:07 | Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim |
| 27.985.750/0001-16 - F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA<br>Porte Empresa: ME ou EPP | 07/09/2025 23:56 | Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim |

(2) Declaração referente ao art. 3ª da lei complementar nª 123/2006


Copyright Compras.gov.br

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

| Fornecedor | Data declaração | Outras declarações (2) |
|---|---|---|
| 35.689.930/0001-89 - HOUSE LTDA<br>Porte Empresa: ME ou EPP | 08/09/2025 03:42 | Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim |
| 46.305.226/0001-00 - HYPE LICITE SOLUTION LTDA<br>Porte Empresa: ME ou EPP | 07/09/2025 22:42 | Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim |
| 36.806.111/0001-37 - M P AMORIM<br>Porte Empresa: ME ou EPP | 07/09/2025 18:16 | Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim |
| 17.136.563/0001-04 - MIRANDA REFRIGERACAO E INFORMATICA LTDA<br>Porte Empresa: ME ou EPP | 04/09/2025 08:06 | Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim |

(2) Declaração referente ao art. 3ª da lei complementar nª 123/2006


*Copyright Compras.gov.br*

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
DEPÓSITO DE SUBSISTÊNCIA DE PORTO VELHO/1975
(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELLO PEREIRA E CÁCERES)

# TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 010/2025 - Processo 64012.004422/2025-64

Em 17/09/2025 às 14:20, faço anexar ao presente processo 64012.004422/2025-64, o(s) documento(s): relatorio-dispensa-16035006900172025.pdf, relatorio-termo-aceite-16035006900172025-DISPENSA.pdf.

ANDRÉ DE OLIVEIRA FERNANDES - 2º Sgt
2º Auxiliar SALC

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
DEPÓSITO DE SUBSISTÊNCIA DE PORTO VELHO/1975
(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELLO PEREIRA E CÁCERES)

# TERMO DE ARQUIVAMENTO

Termo nº 011/2025 - Processo 64012.004422/2025-64

Em 02/10/2025 às 14:52, faço arquivar o(s) processo(s) 64012.004422/2025-64 pelo seguinte motivo: Processo concluído.

RODRIGO LUIS ALVES RODRIGUES - ST
Conformador